



sob pena de penhora em tantos bens quantos bastem à integral quitação da dívida, o valor da execução, R\$1.042,62(mil e quarenta e dois reais e sessenta e dois centavos) ao exequente, correspondentes às verbas especificadas no resumo de cálculo à fl.154.

O total devido é passível de atualização quando do efetivo pagamento e/ou garantia da execução, pois apurado até 31/07/2007.

E, para que chegue ao conhecimento da sócia da executada LIANNA DE SOUZA RIBEIRO (CPF 001.612.711-03), foi passado o presente, aos 30 de maio do ano de 2008 nesta cidade de Taguatinga/DF. MARIA DO SOCORRO LEITE LIMA, Diretora de Secretaria. LUCIANA MARIA DO ROSÁRIO PIRES, Juíza do Trabalho.

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 41/2008

Processo 3.ª VT - TAG/DF N.º 0066-2007-103-10-00-7

Exequente: JOSÉ DA SILVA

Advogado: JOSUÉ APARECIDO DE ARAÚJO-OAB/DF 22625

Executada: SANTANA CONSTRUÇÕES E REFORMAS

A DOUTORA LUCIANA MARIA DO ROSÁRIO PIRES, Juíza do Trabalho na 3ª Vara de Taguatinga/DF, na forma da lei.

FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por meio deste fica a executada SANTANA CONSTRUÇÕES E REFORMAS, atualmente em lugar incerto e não sabido, citada a pagar ou garantir, no prazo de 48 horas, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastem à integral quitação da dívida, o valor da execução, R\$ 6.635,44 (seis mil, setecentas e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) ao exequente, correspondentes às verbas especificadas no resumo de cálculo à fl. 64/74.

O total devido é passível de atualização quando do efetivo pagamento e/ou garantia da execução, pois apurado até 29/02/2008. Prazo para ciência de 30 dias.

E, para que chegue ao conhecimento da executada SANTANA CONSTRUÇÕES E REFORMAS, foi passado o presente, aos 30 de maio do ano de 2008 nesta cidade de Taguatinga/DF. MARIA DO SOCORRO LEITE LIMA, Diretora de Secretaria. LUCIANA MARIA DO ROSÁRIO PIRES, Juíza do Trabalho.

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 42/2008

Processo 3.ª VT - TAG/DF N.º 1706-2006-103-10-00-5

Exequente: RAIMUNDO ALVES FERREIRA

Advogado: IRAN SABINO DA COSTA - OAB/DF 14157

Executada: BANKINFORM INFORMAÇÕES LTDA (CNPJ 00.334.955/0011-71)

A DOUTORA LUCIANA MARIA DO ROSÁRIO PIRES, Juíza do Trabalho na 3ª Vara de Taguatinga/DF, na forma da lei.

FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por meio deste fica a executada BANKINFORM INFORMAÇÕES LTDA (CNPJ 40.334.955/0011-71), atualmente em lugar incerto e não sabido, citada a pagar ou garantir, no prazo de 48 horas, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastem à integral quitação da dívida, o valor da execução, R\$ 231,83(duzentos e trinta e um reais e oitenta e três centavos) ao exequente, correspondentes às verbas especificadas no resumo de cálculo à fl. 41/43.

O total devido é passível de atualização quando do efetivo pagamento e/ou garantia da execução, pois apurado até 30/04/2007. Prazo para ciência de 30 dias.

E, para que chegue ao conhecimento da executada BANKINFORM INFORMAÇÕES LTDA (CNPJ 40.334.955/0011-71), foi passado o presente, aos 30 de maio do ano de 2008 nesta cidade de Taguatinga/DF. MARIA DO SOCORRO LEITE LIMA, Diretora de Secretaria. LUCIANA MARIA DO ROSÁRIO PIRES, Juíza do Trabalho.

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 43/2008

Processo 3.ª VT - TAG/DF N.º 0838-2007-103-10-00-0

Exequente: ADRIANO FRANCISCO DA SILVA

Advogado: FRANCISCO SERAFIM DE LIMA - OAB/DF 2549

Executado: CLEUBER TEIXEIRA SILVA (CPF 827.583.281-00)

A DOUTORA LUCIANA MARIA DO ROSÁRIO PIRES, Juíza do Trabalho na 3ª Vara de Taguatinga/DF, na forma da lei.

FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por meio deste fica o executado CLEUBER TEIXEIRA SILVA (CPF 827.583.281-00), atualmente em lugar incerto e não sabido, citado a pagar ou garantir, no prazo de 48 horas, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastem à integral quitação da dívida, o valor da execução, R\$155,28(cento e cinquenta e cinco reais e vinte e oito centavos) ao exequente, correspondentes às verbas especificadas no resumo de cálculo à fl. 15/17.

O total devido é passível de atualização quando do efetivo pagamento e/ou garantia da execução, pois apurado até 30/09/2007. Prazo para ciência de 30 dias.

E, para que chegue ao conhecimento do executado CLEUBER TEIXEIRA SILVA (CPF 827.583.281-00), foi passado o presente, aos 30 de maio do ano de 2008 nesta cidade de Taguatinga/DF. MARIA DO SOCORRO LEITE LIMA, Diretora de Secretaria. LUCIANA MARIA DO ROSÁRIO PIRES, Juíza do Trabalho.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO Nº 6/2008

Processo 3ª VT - TAG/DF N.º 1554-2007-103-10-00-1

Reclamante: KELLI PATRÍCIA DA LUZ

Advogado: HUMBERTO VALLIM - OAB/DF 20190

Reclamado: GUARATINGA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP (HOLLYWOOD PÃES E CONVENIÊNCIA) - (CNPJ 05.649.018/0001-32).

A Doutora PATRÍCIA GERMANO PACÍFICO, Juíza da 3.ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, na forma da lei.

FAZ SABER aos quais o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste fica o reclamado GUARATINGA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP (HOLLYWOOD PÃES E CONVENIÊNCIA) - (CNPJ 05.649.018/0001-32), atualmente em lugar incerto e não sabido, intimado da decisão proferida nos autos do processo em epígrafe às fls. 45/49 dos autos, a qual encontra-se à disposição da parte interessada na Secretaria deste Juízo, cujo teor da parte dispositiva é o que segue abaixo.

Decisão às fls. 45/49: "DISPOSITIVO: Isto posto, JULGO PROCEDENTES EM PARTE os pedidos da presente ação trabalhista, condenando a reclamada GUARATINGA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA a pagar à reclamante KELLI PATRÍCIA DA LUZ, após o trânsito em julgado, no prazo de 48 horas contados da intimação para este mister, com juros e correção monetária, conforme se apurar em regular liquidação do feito, as parcelas deferidas nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Cumpram-se as obrigações de fazer determinadas. Contribuições previdenciárias incidentes sobre os salários, gratificações natalinas, horas extras e adicional noturno, parcelas de natureza salarial objeto da condenação, na forma da Lei 8.212/91, sujeitas à execução de ofício na hipótese de não satisfeitas voluntariamente. Descontos fiscais na forma da legislação aplicável à espécie. Custas, pela reclamada, no importe de R\$600,00, calculadas sobre o valor de R\$30.000,00, provisoriamente arbitrado à condenação. Ciente a reclamante (Etuenciado 197 do C. TST). Intime-se a reclamada, por edital. Nada mais."

E, para que chegue ao conhecimento do reclamado GUARATINGA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP (HOLLYWOOD PÃES E CONVENIÊNCIA) - (CNPJ 05.649.018/0001-32), foi passado o presente, em 29 de maio de 2008, nesta cidade de Taguatinga/DF. Maria do Socorro Leite Lima, Diretora de Secretaria. PATRÍCIA GERMANO PACÍFICO, Juíza do Trabalho.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO Nº 47/2008

Processo 3.ª VT - TAG/DF N.º 1634-2006-103-10-00-6

Reclamante: EVERALDO BARRETO SANTIAGO

Advogado: MARIA CELIA PITOMBO - OAB/DF 3933

1ª Reclamada: EDITORA E GRÁFICA MELO LTDA (00.709.030/0001-71)

A Doutora LUCIANA MARIA DO ROSÁRIO PIRES, Juíza da 3.ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, na forma da lei.

FAZ SABER aos quais o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste fica a reclamada, EDITORA E GRÁFICA MELO LTDA (00.709.030/0001-71), atualmente em lugar incerto e não sabido, intimada do despacho proferido nos autos do processo em epígrafe à fl. 58 dos autos, o qual encontra-se à disposição da parte interessada na Secretaria deste Juízo, cujo teor é o que segue abaixo.

Despacho à fl. 58: " Vistos, etc. À vista da inércia do exequente face aos recibos juntados pela executada às fls. 44/51, declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, I, CPC. Intimem-se as partes. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os autos definitivamente. " E, para que chegue ao conhecimento da primeira reclamada EDITORA E GRÁFICA MELO LTDA (00.709.030/0001-71), foi passado o presente, em 29 de maio de 2008, nesta cidade de Taguatinga/DF. Maria do Socorro Leite Lima, Diretora de Secretaria. LUCIANA MARIA DO ROSÁRIO PIRES, Juíza do Trabalho .

EDITAL DE PRAÇA Nº 10/2008

Processo 3ª VT - TAG/DF RT Nº 0796-2007-103-10-00-8

Exequente: EDNA APARECIDA SILVA

Executada: UNIÃO CONTABILIDADE E SERVIÇOS S/C (CNPJ 07.545.952/0001-30)

A DOUTORA LUCIANA MARIA DO ROSÁRIO PIRES, Juíza da 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, na forma da lei, torna público que no dia 27 de junho de 2008, às 14h00horas, na sede desta Vara, localizada na QSB 01 Lote 20, Taguatinga Sul, será (ão) levado (s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, devidamente conferida pelo(a) Sr(a) Diretor(a) de Secretaria, encontrado(s) no seguinte endereço: Quadra 201, Conj. 19, Casa 17 - Recanto das Emas-DF, tendo como fiel depositária a Sra. KÁTIA SILENE COELHO ALENCAR .

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo licitante, e não requerendo o exequente a adjudicação do(s) bem(ns), fica designada nova praça para o dia 27 de junho de 2008, às 15h00 horas.

Eu, MARIA DO SOCORRO LEITE LIMA, Diretora de Secretaria, lavrei o presente em 03 de junho de 2008. LUCIANA MARIA DO ROSÁRIO PIRES, Juíza do Trabalho.

RELAÇÃO DO(S) BEM(ENS): " -12 (doze) metros de cortina tipo persiana vertical em tecido cor verde claro, medindo, aproximadamente, 2,00m de altura, nova, com 12m de trilhos, avaliados em R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais); -2(dois) microcomputadores, tipo Celeron 2,66, com 1,11

GH memória RAM, com teclado, mouse, monitor VGA - color 17", estabilizadores, em bom estado de uso e conservação, avaliados em R\$ 800,00 (oitocentos reais) cada microcomputador; -1(uma) impressora marca HP - modelo PSC 1610, tipo multifuncional 3X1, em bom estado de uso e conservação, avaliada em R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais); -1(uma) impressora marca Lexmark, modelo E120, em bom estado de uso e conservação, avaliada em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais); -1(uma) impressora Deskjet, modelo 640C, em bom estado de uso e conservação avaliada em R\$ 200,00 (duzentos reais); -2(dois) microcomputadores tipo Celeron 718 MHZ, com 184 memória RAM, com teclado, mouse, monitor VGA, color 15", estabilizadores, em bom estado de uso e conservação, avaliados em R\$ 400,00 (quatrocentos reais) cada microcomputador."

TOTAL GERAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)."

VARAS DO TRABALHO DO TOCANTINS

2ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA

DESPACHOS

PROCESSO: 00117-2004-812-10-00-6 (0001)

RECLAMANTE ROSA MARIA DE JESUS SANTOS

ADVOGADO: KARINE ALVES GONÇALVES MOTA

RECLAMADO ASSOCIACAO BENEFICENTE MAE DE DEUS DAS MAES DE ARAGUATINS - TO

ADVOGADO: RENATO SANTANA GOMES

Despacho de fls. 157: "Vistos, etc. À vista da certidão supra, oficie-se o Ministério Público Estadual com cópias de fls. 143; 146; 150; 155/156 e deste despacho para que sejam tomadas as providências pertinentes. Chamo o feito a ordem para tornar sem efeito a determinação constante no item 2 do despacho de fl. 143, tendo em vista a certidão de fl. 123 (arquivo provisório).Estando exauridas as possibilidades de execução por impulso oficial, inclusive os autos permaneceram no arquivo provisório sem nenhuma manifestação da parte interessada pelo prazo de 01 (um) ano, intime-se novamente a exequente diretamente e por sua procuradora, para requerer o que for de seu interesse, fornecendo os meios para prosseguimento da execução, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 268, 269 e 270 do provimento geral consolidado do TRT 10ª Região, com expedição da respectiva certidão da dívida trabalhista.Araguaína, terça-feira, 27 de maio de 2008.LAURA RAMOS MORAIS Juíza do Trabalho"

PROCESSO: 00205-2004-812-10-00-8 (0002)

RECLAMANTE BALTAZAR DA COSTA MELO

ADVOGADO: MARCILIO NASCIMENTO COSTA

RECLAMADO ROBERTO TADEU TESK

Despacho de fls. 189: "Vistos os autos.Trata-se de reclamação trabalhista em que, empreendidos todos os meios na busca do seu prosseguimento não se logrou êxito em encontrar bens do executado. Os autos foram remetidos ao arquivo provisório, onde permaneceram sem qualquer manifestação por um período de 1(um) ano. Intimada a parte autora (fls.187/188-verso) para indicar os meios efetivos de se prosseguir na execução, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art.270 c/c o art.276 do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT da 10ª Região, que- dou-se silente. É o relatório.Decido.DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DECISÃO.Diante do longo período em que permaneceu o feito sem qualquer requerimento, determino-se ao autor que se pronunciasse no sentido de promover o andamento do feito. Ainda que intimado e advertido no sentido de que o seu silêncio importaria em arquivamento definitivo dos autos, ele não apresentou qualquer manifestação, concordando, assim, com a extinção do feito. Diante do silêncio da parte autora, mister concluir pela sua anuência com o arquivamento definitivo.ANTE O EXPOSTO, determino o arquivamento definitivo do feito, nos moldes dos arts.270 e 276 do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRI da 10ª Região.Intimem-se as partes, por edital, sento o reclamante também por seu procurador.Com o trânsito em julgado, proceda a secretaria a confecção de Certidão de Dívida, arquivando-a em local próprio na secretaria, aguardando-se resgate pelo autor para, caso queira, executá-la.Após concluídas as determinações em comento, arquivem-se os autos definitivamente, observando-se as cautelas procedimentais de estilo.Araguaína/TO, terça-feira, 27 de maio de 2008.LAURA RAMOS MORAIS Juíza do Trabalho"

PROCESSO: 00034-2007-812-10-00-0 (0003)

RECLAMANTE Luiz Emandes Alves de Oliveira

ADVOGADO: SHEYLA MÁRCIA DIAS LIMA

RECLAMADO GOLDSTEIN F. B. PEREIRA

ADVOGADO: MARIA EURIPA TIMOTEO

RECLAMADO Goldstein Expedito B. Pereira

Despacho de fls. 185: "Vistos, etc. À vista da inércia do exequente e considerando os recibos colocados às fls. 174/181, tenho por adimplidas as parcelas vencidas. Aguarde-se o cumprimento integral do acordo assim como as comprovações dos recolhimentos previdenciários. Publique-se. Araguaína, quarta-feira, 28 de maio de 2008.MARLY COSTA DA SILVEIRA Juíza do Trabalho"



PROCESSO: **00945-2007-812-10-00-7 (0004)**
 RECLAMANTE Magda Dias da Silva
 ADVOGADO: MARCIA REGINA FLORES
 RECLAMADO Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins - CELTINS
 ADVOGADO: FLAVIO SOUSA DE ARAUJO
 Sentença de fls. 931: "(...)Por tudo o que foi exposto e que dos autos consta, conheço dos embargos de declaração opostos pela reclamada e reclamante, respectivamente, bem como da impugnação da reclamada, Processo 2º Vara do Trabalho de Araguaína-TO n.º0945-2007, que MAGDA DIAS DA SILVA move em face de COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO TOCANTINS- CELTINS, para saneando os autos e tornado-os íntegros para o perfeito entendimento do comando decisório, retificar o julgado para onde constar o nome "PERITA", deve ser lido como: PERITO.Da mesma forma deverá ser incluído no julgado a discussão supra, acerca da aplicação do art. 467 da CLT ao caso concreto e, NO MÉRITO, indefere-se o pleito, no particular.Improcedente os demais pedidos por falta de amparo no ordenamento jurídico.Tudo nos termos da fundamentação que fica fazendo parte integrante do presente dispositivo.Sem custas e sucumbência.Publicue-se para ciência das partes.Araguaína-TO, 02 de julho de 2008, às 17h 55min.LAURA RAMOS MORAIS Juíza do Trabalho"

PROCESSO: **00031-2008-812-10-00-7 (0005)**
 AUTOR Nívia Sobral Carneiro
 ADVOGADO: MARIA EURIPA TIMOTEO
 RÉU Litucera Limpeza e Engenharia Ltda
 ADVOGADO: ANDRE LUIZ BARBOSA MELO
 Despacho de fls. 403: "Vistos os autos.Homologo os cálculos de fls. 381/402 (TOTAL R\$ 15.782,62), sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais.Converto em penhora o saldo do depósito recursal de fl. 360 (R\$ 4.493,78) e fixo a execução remanescente no importe de R\$ 11.288,84.Cite-se a executada (LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA), por seu procurador, para pagar o valor ora homologado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de construção de tantos bens quantos bastem para integral satisfação do débito. Intime-se a União/PGF dos cálculos, para os fins legais (art. 879, § 3º, da CLT), prazo de 10 dias, sob pena de preclusão. Decorrido o prazo para a executada (CLT, art. 880), cumpra-se o disposto no art. 53 da Consolidação dos Proventos da CGJJ/TST. Intifutifera a diligência supra, e ainda não quitado o débito exequendo, expeça-se mandado para penhora de bens.Garantido o juízo, intime-se o exequente para os fins do art. 884 da CLT.Araguaína/TO, quarta-feira, 28 de maio de 2008.LAURA RAMOS MORAIS Juíza do Trabalho"

PROCESSO: **00222-2008-812-10-00-9 (0006)**
 RECLAMANTE Nádia Maria Nonato dos Santos
 ADVOGADO: SOLON CARVALHO MENDES
 RECLAMADO Município de Tocantinópolis/TO
 ADVOGADO: GIOVANI MOURA RODRIGUES
 Despacho de fls. 103: "Vistos os autos.Ante os termos da certidão de fl. 96-verso, o recurso ordinário interposto pela reclamante não ultrapassa a barreira da admissibilidade porque intempestivo.A contagem do prazo legal de 8 (oito) dias para interposição do recurso ordinário, in casu, iniciou-se no dia posterior à prolação da sentença (15/05), da qual a reclamante estava ciente conforme Súmula 197 do Col. TST (fl. 28). É ônus processual da parte interessada a interposição do recurso no tempo e modo estabelecidos pela legislação pertinente. Pelo exposto, denego seguimento ao recurso ordinário interposto pela reclamante às fls. 97/102, por faltar-lhe um dos pressupostos objetivos de admissibilidade: a tempestividade.Intime-se a reclamante por seu procurador.Araguaína, segunda-feira, 02 de junho de 2008.LAURA RAMOS MORAIS Juíza do Trabalho"

PROCESSO: **00247-2008-812-10-00-2 (0007)**
 RECLAMANTE José Carlos Bezerra Silva
 ADVOGADO: MARIA EURIPA TIMOTEO
 RECLAMADO Frogorifício Minerva S/A
 ADVOGADO: JOSÉ HOBALDO VIEIRA
 Vistos os autos,1. Conforme se observa na Ata de Audiência, fl. 40, esta Magistrada designou audiência de instrução, nos presentes autos, para 09.07.2008 em virtude de entrar em gozo de férias a partir de 01.06 e até 30.06.2008.2. Ocorre que o TRT 10ª Região designará Juiz (a) para cobertura da pauta de processos com suspensão, prevista para 25 e 26.06.2008.3. Desta feita, determino a retirada do feito da pauta de audiências de Instrução do dia 09.07.2008.4. No mais, incluo o feito na pauta para realização de audiência de instrução no dia 25 de junho de 2008 (quarta-feira), às 10h 30min., devendo as partes comparecerem, sob pena de confissão (súmula 74 do C. TST), as quais trarão espontaneamente suas testemunhas sob pena de preclusão.3. Intime-se as partes, sendo o reclamante via postal e a reclamada, via mandado e publique-se para ciência dos procuradores.Cumpram-se.Araguaína/TO, quinta-feira 28 de maio de 2008.MARLY COSTA DA SILVEIRA Juíza do Trabalho"

PROCESSO: **00257-2008-812-10-00-8 (0008)**
 RECLAMANTE Wallace Oliveira Coêlho
 ADVOGADO: CABRAL SANTOS GONCALVES
 RECLAMADO José Amázilio Correa Camargo
 ADVOGADO: JOSÉ HOBALDO VIEIRA
 A T O R D I N A T Ó R I O de fls. 38: "CERTIFICO e dou fé que, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, o presente feito terá a seguinte movimentação:1. Expedição dos ofícios determinados na res judicata

(DRT; União/PGF e MPF);2. Intimação do reclamante, por seu procurador, para no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar sua CTPS na Secretaria da Vara para que sejam procedidas as anotações necessárias.(...)Araguaína/TO, quarta-feira, 28 de maio de 2008.Manoel Balbino de Sousa NetoDiretor de Secretaria"

PROCESSO: **00293-2008-812-10-00-1 (0009)**
 RECLAMANTE Eliânia Menezes Carvalho de Andrade
 ADVOGADO: EDSON PAULO LINS JUNIOR
 RECLAMADO Município de Araguaína/TO
 Sentença de fls. 124/125 "(...)Isto posto, DECIDO, na reclamatória trabalhista em que ELIÂNIA MENEZES CARVALHO DE ANDRADE move em face de MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA/TO(Processo 2º Vara do Trabalho de Araguaína/TO n.º 293/2008), julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos elencados na inicial para: Declarar nulo o contrato de trabalho entre as partes, nos termos da súmula 363 do C. TST;Condenar o reclamado a pagar a reclamante o que for apurado pelo setor de cálculos, acrescidos de juros e correção monetária a título das seguintes parcelas: indenização dos valores devidos a título de depósitos de FGTS de todo pacto laboral, no período compreendido de 01 de fevereiro de 2006 a 07 de fevereiro de 2007.Expeça-se Ofício ao Ministério Público do Trabalho remetendo cópia da decisão, inicial, contestação, bem como termo de audiência para as providências cabíveis em razão da lesão ao erário público em razão de contratação de trabalhadores sem concurso público.Oficie-se o TCU uma vez que incumbe ao mesmo a fiscalização do Art. 37 da CF/88, posto que é o responsável pelo controle externo.Tudo nos termos da fundamentação retro que fica fazendo parte integrante do presente dispositivo.Isento de descontos previdenciários e fiscais por se tratar de verba de natureza indenizatória, quais sejam, depósitos de FGTS. Improcedente os demais pedidos por falta de amparo no ordenamento jurídico.Juros e correção na forma da lei.Liquidação feita pela contadora, devendo ser observado as variações de remuneração mensal percebidas e constantes dos contracheques e fichas financeiras juntadas, e na ausência de comprovação a média percebida apurada nos contracheques e fichas financeiras já anexados, e cuja preclusão se operou devendo ser observado a isenção das custas tanto quanto ao ente público como quanto a autora.Custas fixadas no importe de (R\$ 71,83) sobre o valor da causa apenas para efeito de alçada. O reclamado é isento de custas na forma do art.790-A, 1 da CLT. A reclamante é beneficiária da gratuidade de justiça, pelo que também fica isenta.É dispensável e remessa de ofício para o E. TRT, consoante o disposto no Art. 475 parágrafo 2º, do CPC.Notifiquem-se as partes em razão da antecipação da sentença.Nada mais.LAURA RAMOS MORAIS Juíza do Trabalho"

PROCESSO: **00298-2008-812-10-00-4 (0010)**
 RECLAMANTE Jefferson Fernandes da Silva
 ADVOGADO: CELIO ALVES DE MOURA
 RECLAMADO Sociedade Comercial Irmãs Claudino S.A. - SO-CIC
 ADVOGADO: ANTONIO PIMENTEL NETO
 ATO ADINOTATÓRIO de fls. 122:"(arts. 162/CPC e 23/PGC/TRT/10ªR). Intime-se o(a) autor para, querendo, manifestar-se acerca dos E. D., interpostos no prazo legal. Em 02/06/2008 - 2ª feira. Manoel Balbino de Sousa Neto Diretor de Secretaria."

PROCESSO: **00373-2008-812-10-00-7 (0011)**
 RECLAMANTE Vanderleia Marques Miranda - Assistida por José Miranda Filho
 ADVOGADO: ELISA HELENA SENE SANTOS
 RECLAMADO FOTO LIMA V - JELTON COSTA LIMA ME (2)
 RECLAMADO Foto Lima Ltda ME - Foto e Ótica Lima
 RECLAMADO Holanda e Araújo Ltda - Holanda Foto e Vídeo - Grupo da Imagem Ltda
 Despacho de fls. 58: "Vistos os autos,À vista do petição de fl. 57, e considerando a notificação negativa da primeira reclamada, defiro o pleito da reclamante. Determina-se à Secretária:1. Retire-se o feito de pauta de audiências do dia 03.06.2008, às 10h 20min, no Foro de Araguaína -TO.2. Transforme-se os autos para o rito ordinário para suportar a notificação editalícia, registrando-se no SAP e no rosto dos autos.3. Inclua-se o feito na pauta para realização de audiência UNA do dia 01.07.2008, às 09h 00min, devendo as partes comparecerem, cientes das cominações presentes nos arts. 843 e 844, ambos da CLT.4. Intime-se a reclamante diretamente via postal e publique-se para ciência da sua procuradora.5. Notifique-se as duas reclamadas, sendo a primeira via EDITAL e a segunda via POSTAL.Cumpram-se.Araguaína/TO, segunda-feira 02 de junho de 2008.LAURA RAMOS MORAIS Juíza do Trabalho"

PROCESSO: **00374-2008-812-10-00-1 (0012)**
 RECLAMANTE Danuza Weirich
 ADVOGADO: ELISA HELENA SENE SANTOS
 RECLAMADO FOTO LIMA V - JELTON COSTA LIMA ME (2)
 RECLAMADO Foto Lima Ltda ME - Foto e Ótica Lima
 RECLAMADO Holanda e Araújo Ltda - Holanda Foto e Vídeo - Grupo da Imagem Ltda
 Despacho de fls. 65: "Vistos os autos,À vista do petição de fl. 64, e considerando a notificação negativa da primeira reclamada, defiro o pleito da reclamante. Determina-se à Secretária:1. Retire-se o feito de pauta de audiências do dia 03.06.2008, às 10h 30min, no Foro de Araguaína -TO.2. Inclua-se o feito na pauta para realização de audiência UNA do dia 01.07.2008, às 09h 10min, devendo as partes comparecerem, cientes das cominações presentes nos arts. 843 e 844, ambos da

CLT.3. Intime-se a reclamante diretamente via postal e publique-se para ciência da sua procuradora.4. Notifique-se as duas reclamadas, sendo a primeira via EDITAL e a segunda via POSTAL.Cumpram-se.Araguaína/TO, segunda-feira 02 de junho de 2008.LAURA RAMOS MORAIS Juíza do Trabalho"

PROCESSO: **00383-2008-812-10-00-2 (0013)**
 RECLAMANTE Francisco Pires da Silva
 ADVOGADO: MANOEL MENDES FILHO
 RECLAMADO Limptins Vendas e Serviços
 ADVOGADO: ELIANIA ALVES FARIA TEODORO
 Despacho de fls. 24: Vistos os autos,1. Cuida-se na hipótese de pleito de adiamento de audiência assinado por ambas as partes, através dos seus procuradores, devidamente habilitados e com poderes para tal.2. Desta feita defiro o requerimento, determinando à Secretária conforme segue:a) - Retire-se o feito da pauta de audiências UNAS do dia 03.06.2008.b) - À vista de inexistência de pauta para o dia solicitado, Inclua-o na pauta de audiências UNAS do dia 18.06.2008, às 09h 20min.c) - Registre a procuradora da reclamada no sistema e na capa dos autos.d) - Intimem-se as partes, por seus procuradores, via DJ, com as mesmas cominações anteriores (art. 844/845, ambos da CLT)Cumpram-se.Araguaína/TO, sexta-feira 30 de maio de 2008.LAURA RAMOS MORAIS Juíza do Trabalho"

PROCESSO: **00387-2008-812-10-00-0 (0014)**
 RECLAMANTE Wemerson Rodrigo Noberto Silva
 ADVOGADO: FABIANO CALDEIRA LIMA
 RECLAMADO Foto Lima
 Decisão de fls. 21/22: "(...)Por todo o exposto, DECIDO, na reclamatória trabalhista que WEMWRSON RODRIGO NORBERTO SILVA move em face de FOTO LIMA (Processo 2º Vara do Trabalho de Araguaína nº 387/2008), EXTINGUIR O FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, tudo nos termos da fundamentação retro que fica fazendo parte integrante do presente dispositivo.Custas pelo reclamante no importe de R\$ 233,91 calculadas sobre R\$ 11.695,98, valor dado à causa e para este fim fixado, estando dispensado do recolhimento por ser beneficiária da gratuidade de justiça.Autorizo o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, sendo a procuração mediante cópia.Publicue-se para ciência do reclamante por seu procurador.Decorrido o prazo legal, certifique-se e remeta-se os autos ao arquivo definitivo, após as revisões de praxe.Araguaína/TO, segunda-feira, 02 de junho de 2008, às 17h49min.LAURA RAMOS MORAIS Juíza do Trabalho"

PROCESSO: **00395-2008-812-10-00-7 (0015)**
 RECLAMANTE Cicero Ribeiro Barros
 ADVOGADO: EUNICE DE SOUSA KUHN
 RECLAMADO Luciano Rodrigues da Silva
 Decisão de fls. 15/16: "(...)Por todo o exposto, DECIDO, na reclamatória trabalhista que CÍCERO RIBEIRO BARRROS move em face de LUCIANO RODRIGUES DA SILVA (Processo 2º Vara do Trabalho de Araguaína nº 395/2008), EXTINGUIR O FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, tudo nos termos da fundamentação retro que fica fazendo parte integrante do presente dispositivo.Custas pelo reclamante no importe de R\$ 20,24 calculadas sobre R\$ 10.062,00, valor dado à causa e para este fim fixado, estando dispensado do recolhimento por ser beneficiária da gratuidade de justiça.Autorizo o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, sendo a procuração mediante cópia.Publicue-se para ciência do reclamante por seu procurador.Decorrido o prazo legal, certifique-se e remeta-se os autos ao arquivo definitivo, após as revisões de praxe.Araguaína/TO, segunda-feira, 02 de junho de 2008, às 17h59min.LAURA RAMOS MORAIS Juíza do Trabalho"

PROCESSO: **00424-2008-812-10-00-0 (0016)**
 RECLAMANTE Edgar Vieira da Silva
 ADVOGADO: Daniel De Marchi
 RECLAMADO Sociedade Comercial Irmãs Claudino S/A - SO-CIC - Armazém Paraíba

"Pela presente fica o(a) ADVOGADO(A) do(a) RECLAMANTE intimado(a) daAUDIÊNCIA UNA (R. ORDINÁRIO), que se realizará no DIA 13-06-2008, às 10h40min., na sala de Audiências da 2ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA-TO, na Av. Tocantins, 1164, centro, térreo, estando ciente que o não-comparecimento do(a) autor(a) implicará no arquivamento da reclamação (arts. 843 e 844/CLT), devendo o(a) reclamante trazer espontaneamente suas testemunhas, nos termos dos arts. 821 e 825 da CLT, ou arrolá-las com cinco dias de antecedência para intimação (art. 407 do CPC). Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP (TST, Provimento CGJT nº 05/2003)."

PROCESSO: **00425-2008-812-10-00-5 (0017)**
 RECLAMANTE Aírton Cesar Silva Lima
 ADVOGADO: FERNANDA AMESTOY MELLO
 RECLAMADO Gurufur

"Pela presente fica o(a) ADVOGADO(A) do(a) RECLAMANTE intimado(a) daAUDIÊNCIA UNA (R. SUMARÍSSIMO), que se realizará no DIA 18-06-2008, às 09h00min., na sala de Audiências da 2ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA-TO, na Av. Tocantins, 1164, centro, térreo, estando ciente que o não-comparecimento do(a) autor(a) implicará no arquivamento da reclamação (arts. 843 e 844/CLT), devendo o(a) reclamante trazer espontaneamente suas testemunhas, nos termos do art. 852-H, parágrafos 2º e 3º da CLT. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP (TST, Provimento CGJT nº 05/2003)."



PROCESSO: **00426-2008-812-10-00-0 (0018)**
 RECLAMANTE: Nilton Silva da Silva
 ADVOGADO: FERNANDA AMESTOY MELLO
 RECLAMADO: Gurufur

"Pela presente fica o(a) ADVOGADO(A) do(a) RECLAMANTE intimado(a) da AUDIÊNCIA UNA (R. SUMARISSIMO), que se realizará no DIA 18-06-2008, às 09h10min., na sala de Audiências da 2ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA-TO, na Av. Tocantins, 1164, centro, térreo, estando ciente que o não-comparecimento do(a) autor(a) implicará no arquivamento da reclamação (arts. 843 e 844/CLT), devendo o(a) reclamante trazer espontaneamente suas testemunhas, nos termos do art. 852-H, parágrafos 2º e 3º da CLT. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP (TST, Provimento CGJT nº 05/2003)."

PROCESSO: **00427-2008-812-10-00-4 (0019)**
 AUTOR: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA
 ADVOGADO: MARIA DE FÁTIMA FERNANDES CORRÊA RÊU
 Antonio Pereira Dias

"Pela presente fica o(a) ADVOGADO(A) do(a) RECLAMANTE intimado(a) da AUDIÊNCIA UNA (R. ORDINÁRIO), que se realizará no DIA 24-06-2008, às 10h10min., na sala de Audiências da 2ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA-TO, na Av. Tocantins, 1164, centro, térreo, estando ciente que o não-comparecimento do(a) autor(a) implicará no arquivamento da reclamação (arts. 843 e 844/CLT), devendo o(a) reclamante trazer espontaneamente suas testemunhas, nos termos dos arts. 821 e 825 da CLT, ou arrolá-las com cinco dias de antecedência para intimação (art. 407 do CPC). Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP (TST, Provimento CGJT nº 05/2003)."

PROCESSO: **00428-2008-812-10-00-9 (0020)**
 AUTOR: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA
 ADVOGADO: MARIA DE FÁTIMA FERNANDES CORRÊA RÊU
 Mauricio Cristiano Perego

"Pela presente fica o(a) ADVOGADO(A) do(a) RECLAMANTE intimado(a) da AUDIÊNCIA UNA (R. ORDINÁRIO), que se realizará no DIA 16/07/2008, às 15h30min., na sala de Audiências da VARA ITINERANTE DE ARAGUATINS, situada no FORUM DA JUSTIÇA COMUM ESTADUAL, RUA FLORIANO PEIXOTO, Nº 343 - CENTRO - CEP: 77950-000, ARAGUATINS-TO estando ciente que o não-comparecimento do(a) autor(a) implicará no arquivamento da reclamação (arts. 843 e 844/CLT), devendo o(a) reclamante trazer espontaneamente suas testemunhas, nos termos dos arts. 821 e 825 da CLT, ou arrolá-las com cinco dias de antecedência para intimação (art. 407 do CPC). Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) autor(a) o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP (TST, Provimento CGJT nº 05/2003)."

PROCESSO: **00429-2008-812-10-00-3 (0021)**
 AUTOR: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA
 ADVOGADO: MARIA DE FÁTIMA FERNANDES CORRÊA RÊU
 José Cândido Neto

"Pela presente fica o(a) ADVOGADO(A) do(a) RECLAMANTE intimado(a) da AUDIÊNCIA UNA (R. ORDINÁRIO), que se realizará no DIA 24-06-2008, às 10h30min., na sala de Audiências da 2ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA-TO, na Av. Tocantins, 1164, centro, térreo, estando ciente que o não-comparecimento do(a) autor(a) implicará no arquivamento da reclamação (arts. 843 e 844/CLT), devendo o(a) reclamante trazer espontaneamente suas testemunhas, nos termos dos arts. 821 e 825 da CLT, ou arrolá-las com cinco dias de antecedência para intimação (art. 407 do CPC). Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP (TST, Provimento CGJT nº 05/2003)."

PROCESSO: **00430-2008-812-10-00-8 (0022)**
 AUTOR: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA
 ADVOGADO: MARIA DE FÁTIMA FERNANDES CORRÊA RÊU
 Albertino Pereira do Carmo

"Pela presente fica o(a) ADVOGADO(A) do(a) RECLAMANTE intimado(a) da AUDIÊNCIA UNA (R. ORDINÁRIO), que se realizará no DIA 24-06-2008, às 10h35min., na sala de Audiências da 2ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA-TO, na Av. Tocantins, 1164, centro, térreo, estando ciente que o não-comparecimento do(a) autor(a) implicará no arquivamento da reclamação (arts. 843 e 844/CLT), devendo o(a) reclamante trazer espontaneamente suas testemunhas, nos termos dos arts. 821 e 825 da CLT, ou arrolá-las com cinco dias de antecedência para intimação (art. 407 do CPC). Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP (TST, Provimento CGJT nº 05/2003)."

ÍNDICE

Advogado: ANDRE LUIZ BARBOSA MELO (0005)	1118/TO
Advogado: ANTONIO PIMENTEL NETO (0010)	1130/TO
Advogado: CABRAL SANTOS GONCALVES (0008)	448B/TO
Advogado: CELIO ALVES DE MOURA (0010)	431A/TO
Advogado: Daniel De Marchi (0016)	104-b/TO
Advogado: EDSON PAULO LINS JUNIOR (0009)	2901/TO
Advogado: ELIANIA ALVES FARIA TEODORO (0013)	1464/TO
Advogado: ELISA HELENA SENE SANTOS (0011) (0012)	2096B/TO
Advogado: EUNICE DE SOUSA KUHN (0015)	529/TO
Advogado: FABIANO CALDEIRA LIMA (0014)	2493B/TO
Advogado: FERNANDA AMESTOY MELLO (0017) (0018)	3644/TO
Advogado: FLAVIO SOUSA DE ARAUJO (0004)	2494A/TO
Advogado: GIOVANI MOURA RODRIGUES (0006)	732/TO
Advogado: JOSÉ HOBALDO VIEIRA (0007) (0008)	1722A/TO
Advogado: KARINE ALVES GONÇALVES MOTA (0001)	19007/GO
Advogado: MANOEL MENDES FILHO (0013)	960/TO
Advogado: MARCIA REGINA FLORES (0004)	604B/TO
Advogado: MARCILIO NASCIMENTO COSTA (0002)	1110B/TO
Advogado: MARIA DE FÁTIMA FERNANDES CORRÊA (0019) (0020) (0021) (0022)	1673/TO
Advogado: MARIA EURIPA TIMOTEIO (0003) (0007)	1263A/TO
Advogado: MARIA EURIPA TIMOTEIO (0005)	1263B/TO
Advogado: RENATO SANTANA GOMES (0001)	243B/TO
Advogado: SHEYLA MÁRCIA DIAS LIMA (0003)	3791/TO
Advogado: SOLON CARVALHO MENDES (0006)	11241/GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 33/2008
 (Com prazo de 20 dias)

Processo nº:0205-2004-812-10-00-8
 Reclamante: BALTAZAR DA COSTA MELO
 Reclamado: ROBERTO TADEU TESK

A Juíza do Trabalho da 2ª Vara de Araguaína/TO, abaixo nominada, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que por BALTAZAR DA COSTA MELO e ROBERTO TADEU TESK, do inteiro teor da decisão de fls. 189/190, transcrito abaixo:

"(...) DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DECISÃO. Diante do longo período em que permaneceu o feito sem qualquer requerimento, determinou-se ao autor que se pronunciasse no sentido de promover o andamento do feito. Ainda que intimado e advertido no sentido de que o seu silêncio importaria em arquivamento definitivo dos autos, ele não apresentou qualquer manifestação, concordando, assim, com a extinção do feito. Diante do silêncio da parte autora, mister concluir pela sua anuência com o arquivamento definitivo. ANTE O EXPOSTO, determino o arquivamento definitivo do feito, nos moldes dos arts. 270 e 276 do Provimento Geral Consolidado e Eg. TRT da 10ª Região. Intimem-se as partes, por edital, sendo o reclamante também por seu procurador. Com o trânsito em julgado, proceda a secretaria a confecção de Certidão de Dívida, arquivando-a em local próprio na secretaria, aguardando-se resgate pelo autor para, caso queira, executá-la. Após concluídas as determinações em comento, arquivem-se os autos definitivamente, observando-se as cautelas procedimentais de estilo. Araguaína/TO, terça-feira, 27 de maio de 2008. LAURA RAMOS MORAIS Juíza do Trabalho".

CÓPIA DA DECISÃO ENCONTRA-SE NA SECRETARIA DA 2ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA/TO

E, para que chegue ao conhecimento do reclamado supra qualificado, foi passado o presente edital, que será publicado no Diário de Justiça da União - Sessão 3 e afixado no local de costume desta Vara.

Eu, _____ Manoel Balbino de Sousa Neto, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi o presente aos 30 de maio de 2008 (6ª feira).

LAURA RAMOS MORAIS
 Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE GURUPI

DESPACHOS

PROCESSO: **00083-1996-821-10-00-0 (0001)**
 RECLAMANTE: MARIA ENES MARTINS
 ADVOGADO: ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO
 RECLAMADO: JOSE CARLOS SOARES

Despacho à fl. 1162: "VISTOS, ETC...Junte-se somente o ofício, declarações do IRPF em local próprio na Secretaria da Vara, certificando-se nos autos. Após, intime-se a reclamante para que, no prazo de 10 dias, requiera o que entender de direito visando o prosseguimento do feito. Gurupi/TO, 30 de maio de 2008. ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ, Juiz do Trabalho Titular".

PROCESSO: **00508-2001-821-10-00-9 (0002)**
 RECLAMANTE: RAIMUNDO NONATO LOPES DE SOUZA
 ADVOGADO: ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO
 RECLAMADO: BISCOITOS PRINCEZA DA AMAZONIA S/A
 ADVOGADO: FERNANDO PALMA PIMENTA FURLAN
 RECLAMADO: Aluisio Gregorio da Mota Junior
 Despacho à fl. 1038: "Vistos etc...Para tentativa de conciliação, inclua-se o feito na pauta de audiências de execução do dia 17/06/2008 às 13h35min. Intimem-se as partes, através de seus procuradores, via DJU. Gurupi/TO, 29 de maio de 2008. Erasmo Messias de Moura Fé, Juiz do Trabalho Titular".

PROCESSO: **00402-2002-821-10-00-6 (0003)**
 RECLAMANTE: MEURIVANES RODRIGUES GOMES
 ADVOGADO: ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO
 RECLAMADO: POLIMASSAS IND E COM MASSAS ALIMENTAR LTDA (SONIA APARECIDA DE PAULA ACACIO)

Despacho à fl. 199: "VISTOS, ETC...Junte-se somente o ofício, cópia das declarações do IRPF em local próprio na Secretaria, certificando-se. Após, intime-se a reclamante para que, no prazo de 10 dias, requiera o que entender de direito visando o prosseguimento do feito. Gurupi/TO, 30 de maio de 2008. ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ, Juiz do Trabalho Titular".

PROCESSO: **00142-2004-821-10-00-0 (0004)**
 RECLAMANTE: NELMA LEANDRO DE SOUZA
 ADVOGADO: SAVIO BARBALHO
 RECLAMADO: TURIS HOTEL - REP. POR NELSON BARBOSA DE SOUZA
 ADVOGADO: ARIOBALDO PEREIRA LUZ

Despacho à fl. 157: "VISTOS, ETC...Junte-se somente o ofício, declarações do IRPF em local próprio na Secretaria da Vara, certificando-se nos autos. Após, intime-se a reclamante para que, no prazo de 10 dias, requiera o que entender de direito visando o prosseguimento do feito. Gurupi/TO, 30 de maio de 2008. ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ, Juiz do Trabalho Titular".

PROCESSO: **00053-2005-821-10-00-6 (0005)**
 RECLAMANTE: Flavio Parreira de Andrade
 ADVOGADO: MARCIANO CORTES NETO
 RECLAMADO: Fundacao Bradesco - Escola Canuana
 ADVOGADO: FABRICIO COUTINHO PETRA DE BARROS

Despacho à fl. 414: "Vistos os autos. Defiro em caráter excepcional a transferência, conforme solicitado à fl. 408. Destrua-se o alvará que se encontra expedido em favor da reclamada, certificando-se nos autos. Expeça-se novo alvará determinando à Caixa Econômica Federal, agência local, para que transfira, mediante DOC ou TED, o valor remanescente do depósito recursal de fl. 254 para o Banco 237, agência 4040-1, conta corrente 1-9, CNPJ/MF 60.746.948/0001-12. Intime-se a reclamada da transferência determinada, através de seu procurador, via DJU. Tudo feito, retomem-se os autos ao arquivo definitivo. Gurupi/TO, 27 de maio de 2008 (3ª f.) ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ, Juiz do Trabalho Titular".

PROCESSO: **00042-2007-821-10-00-7 (0006)**

RECLAMANTE: Gleison Santos Marinho
 ADVOGADO: DONATILA RODRIGUES
 RECLAMADO: João Moreira Pimenta-ME (Só Colchões)
 ADVOGADO: PAULO OMAR DA SILVA

Despacho à fl. 340: "Vistos os autos. Considerando o teor das certidões à fl. 337 e supra: INTIME-SE o reclamante para, no prazo de TRINTA dias, impulsionar o feito requerendo o que for de seu direito e interesse. Gurupi/TO, 29 de maio de 2008. Erasmo Messias de Moura Fé, Juiz do Trabalho Titular".

PROCESSO: **00171-2007-821-10-00-5 (0007)**

RECLAMANTE: Nivaldo Santos
 ADVOGADO: NORTON FERREIRA DE SOUZA
 RECLAMADO: Mourão Machado Ltda +02
 RECLAMADO: Nuccom - Nucleo de Construção e Montagem Ltda.
 ADVOGADO: FLAVIA SILVA MENDANHA
 RECLAMADO: Consórcio Construtor UHE Peixe
 ADVOGADO: HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS

Despacho à fl. 380: "Vistos os autos. Considerando o teor das certidões à fl. 377 e supra: INTIME-SE o reclamante para, no prazo de TRINTA dias, impulsionar o feito requerendo o que for de seu direito e interesse. Gurupi/TO, 29 de maio de 2008. Erasmo Messias de Moura Fé, Juiz do Trabalho Titular".



PROCESSO: **00331-2007-821-10-00-6 (0008)**
 RECLAMANTE Ronival Evangelista Nunes
 ADVOGADO: ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO
 RECLAMADO Eldorado Com. de Petróleo Ltda. (+1)
 ADVOGADO: ELIANE MAGALHAES DE ALENCAR BARBOSA
 RECLAMADO Comercial Santa Rita de Petróleo Ltda.
 ADVOGADO: ELIANE MAGALHAES DE ALENCAR BARBOSA
 Despacho à fl. 289: "Vistos os autos. Diante das respostas negativas aos dois bloqueios tentados em contas bancárias do executado e/ou sócio(s) - certidões à fl. 287 e supra -, e visando-se ao prosseguimento do feito, INTIME-SE O RECLAMANTE para requerer, no prazo de TRINTA dias, o que for de seu interesse e direito. Gurupi/TO, 29 de maio de 2008. Erasmo Messias de Moura Fé, Juiz do Trabalho Titular".

PROCESSO: **00717-2007-821-10-00-8 (0009)**
 RECLAMANTE José Alves Lino da Silva
 ADVOGADO: CLEUSDEIR RIBEIRO COSTA
 RECLAMADO Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins - CELTINS (+01)
 ADVOGADO: CRISTINA APARECIDA SANTOS LOPES
 RECLAMADO Elite Construções e Instalações Elétricas Ltda.
 ADVOGADO: MARCELO PALMA PIMENTA FURLAN
 Despacho à fl. 138, item 2: "(...) 2. Após a apresentação do documento pelo autor, intime-se a segunda reclamada para proceder as devidas anotações na CTPS do reclamante, bem como entregar as guias hábeis para levantamento do FGTS. Gurupi/TO, 12 de maio de 2008. Erasmo Messias de Moura Fé, Juiz do Trabalho Titular".

PROCESSO: **00749-2007-821-10-00-3 (0010)**
 RECLAMANTE Eudimar Gomes de Carvalho
 ADVOGADO: CLEUSDEIR RIBEIRO COSTA
 RECLAMADO A Solução Empresas de Serviços Gerais Ltda. (+1)
 ADVOGADO: CARLO ADRIANO VENCIO VAZ
 RECLAMADO Liguigás Distribuidora SA
 ADVOGADO: MARIACLARA REZENDE ROQUETTE
 Decisão às fls. 361/362: "(...) III - DISPOSITIVO Ante o exposto, nos termos da fundamentação, conheço dos embargos e, no mérito, nego-lhes provimento. Resolvido está o mérito da demanda (art.269, I, CPC). Sem custas e sem honorários. Intimem-se as partes. Gurupi/TO, 28 de maio 2008. LEADOR MACHADO, Juiz do Trabalho".

PROCESSO: **00831-2007-821-10-00-8 (0011)**
 RECLAMANTE Vanquilha Pereira Leite
 ADVOGADO: LILLIAN PIMENTEL DE MORAIS E SILVA
 RECLAMADO Mackayhen Brito Moreira (Rações Grão Forte)
 ADVOGADO: CLOVES GONCALVES ARAUJO
 Despacho à fl. 37: "VISTOS OS AUTOS. Intime-se o autor para que, no prazo de CINCO dias, se manifeste acerca do adimplemento do acordo homologado à fl. 21, sob pena de seu silêncio considerá-lo devidamente adimplido. Gurupi/TO, 2 de junho de 2008 (2ª f.). LEADOR MACHADO, JUIZ DO TRABALHO AUXILIAR".

PROCESSO: **00006-2008-821-10-00-4 (0012)**
 RECLAMANTE Luzimar José Gonçalves
 ADVOGADO: LILLIAN PIMENTEL DE MORAIS E SILVA
 RECLAMADO Chaves Comércio de Cosméticos Ltda (Gláucia Distribuidora de Cosméticos)
 ADVOGADO: SYMAR RIBEIRO BRITO

Despacho à fl. 105: "Vistos os autos. Converto em penhora o bloqueio acima certificado. Nesta data, o executado, sem qualquer requerimento escrito, entregou à Secretaria da Vara, comprovantes de pagamento ao INSS, no total de R\$ 388,03. Analisando tais documentos deduzo que referem-se ao pagamento de parte da contribuição previdenciária executada neste feito. Isto porque a memória de cálculo confeccionada pela Contadoria Judicial (fl. 90) demonstra a existência de débito no valor total de R\$ 542,83, sendo R\$ 103,44 (referente a saldo de FGTS a depositar em conta do trabalhador) e R\$ 438,89 (referente ao INSS). Observe-se que tais valores foram apurados com base no conteúdo da ata de audiência à fl. 85. Diante desse quadro, INTIME-SE a reclamada para, querendo, manifestar-se no feito no prazo de CINCO dias, sob pena de utilização de parte do valor apreendido, para quitação do remanescente da execução, conforme apurado pela Contadoria desta Vara. Gurupi/TO, 29 de maio de 2008".

PROCESSO: **00068-2008-821-10-00-6 (0013)**
 AUTOR Henrique Pereira dos Santos (+03)
 ADVOGADO: HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS
 AUTOR Paulo Saint Martin de Oliveira
 ADVOGADO: PAULO SAINT MARTIN DE OLIVEIRA
 AUTOR Sabrina Renovato Oliveira de Melo
 ADVOGADO: SABRINA RENOVATO O. DE MELO
 AUTOR Welton Charles Brito Macêdo
 ADVOGADO: WELTON CHARLES BRITO MACÊDO
 RÉU Edgard Carlos da Silva (+1)
 ADVOGADO: FERNANDO NOLETO MARTINS
 RÉU Núbia Bernardes Silva
 ADVOGADO: FERNANDO NOLETO MARTINS

Decisão às fls. 110/111: "(...) Ante o exposto, nos termos da fundamentação, conheço dos embargos para prestar os esclarecimentos supra e, no mérito, nego-lhes provimento. Sem custas e sem honorários. Intimem-se as partes. Gurupi/TO, 28 de maio 2008. LEADOR MACHADO, Juiz do Trabalho".

PROCESSO: **00073-2008-821-10-00-9 (0014)**
 RECLAMANTE Lucélia Ferreira Lisboa Oliveira
 ADVOGADO: DELSON CARLOS DE ABREU LIMA
 RECLAMADO Centro Educacional Alfa e Sigma Ltda.
 ADVOGADO: HÉLIA NARA PARENTE SANTOS JÁCOME
 Decisão às fls. 80/81: "(...) Ante o exposto, nos termos da fundamentação, conheço dos embargos para prestar os esclarecimentos supra e, no mérito, nego-lhes provimento. Sem custas e sem honorários. Intimem-se as partes. Gurupi/TO, 28 de maio 2008. LEADOR MACHADO, Juiz do Trabalho".

PROCESSO: **00133-2008-821-10-00-3 (0015)**
 RECLAMANTE Shirley Helena de Souza e Lima
 ADVOGADO: DELSON CARLOS DE ABREU LIMA
 RECLAMADO Centro Educacional Alfa e Sigma Ltda.
 ADVOGADO: HÉLIA NARA PARENTE SANTOS JÁCOME
 Decisão à fl. 80: "(...) Ante o exposto, nos termos da fundamentação, conheço dos embargos apenas para prestar os esclarecimentos supra e corrigir o erro material apontado. Sem custas e sem honorários. Intimem-se as partes. Gurupi/TO, 28 de maio 2008. LEADOR MACHADO, Juiz do Trabalho".

PROCESSO: **00136-2008-821-10-00-7 (0016)**
 RECLAMANTE Aline Barros da Silva
 ADVOGADO: DELSON CARLOS DE ABREU LIMA
 RECLAMADO Centro Educacional Alfa e Sigma Ltda.
 ADVOGADO: HÉLIA NARA PARENTE SANTOS JÁCOME
 Decisão às fls. 69/70: "(...) Ante o exposto, nos termos da fundamentação, conheço dos embargos e, no mérito, nego-lhes provimento. Resolvido está o mérito da demanda (art.269, I, CPC). Sem custas e sem honorários. Intimem-se as partes. Gurupi/TO, 28 de maio 2008. LEADOR MACHADO, Juiz do Trabalho".

PROCESSO: **00139-2008-821-10-00-0 (0017)**
 RECLAMANTE Elaine Neves Mendes
 ADVOGADO: DELSON CARLOS DE ABREU LIMA
 RECLAMADO Centro Educacional Alfa e Sigma Ltda.
 ADVOGADO: HÉLIA NARA PARENTE SANTOS JÁCOME
 Decisão às fls. 74/75: "(...) Ante o exposto, nos termos da fundamentação, conheço dos embargos para prestar os esclarecimentos supra e para corrigir erro material no sentido de retirar-se do dispositivo a referência à condenação em férias mais terço por indevidos e nele incluir a referência à condenação no pagamento das multas previstas nos artigos 467 e 477 consolidados. Sem custas e sem honorários. Intimem-se as partes. Gurupi/TO, 28 de maio 2008. LEADOR MACHADO, Juiz do Trabalho".

PROCESSO: **00147-2008-821-10-00-7 (0018)**
 RECLAMANTE José Carvalho de Sousa
 ADVOGADO: CLEUSDEIR RIBEIRO COSTA
 RECLAMADO Arg Ltda.
 ADVOGADO: GILMAR JOSE BONZANINI
 Decisão às fls. 184/185: "Ante o exposto, nos termos da fundamentação, conheço dos embargos e, no mérito, nego-lhes provimento. Resolvido está o mérito da demanda (art.269, I, CPC). Sem custas e sem honorários. Intimem-se as partes. Gurupi/TO, 28 de maio 2008. LEADOR MACHADO, Juiz do Trabalho".

PROCESSO: **00172-2008-821-10-00-0 (0019)**
 RECLAMANTE Osires Pereira Mota
 ADVOGADO: DURVAL MIRANDA JÚNIOR
 RECLAMADO Márcio Antônio Marques
 ADVOGADO: LEILIANE ABREU DIAS
 Despacho à fl. 73: "Vistos, etc...Atualize-se no Sistema de Acompanhamento Processual os dados do novo procurador do reclamante e troque-se a capa dos autos. Defiro vista dos autos ao reclamante pelo prazo de 05 dias. Gurupi/TO, 26 de maio de 2008. Erasmo Messias de Moura Fé, Juiz do Trabalho Titular".

PROCESSO: **00220-2008-821-10-00-0 (0020)**
 RECLAMANTE Valdeir Pereira da Silva
 ADVOGADO: GISELLI BERNARDES COELHO
 RECLAMADO Asas Const. e Serv. de Manut. e Incorporações Ltda. (Tomas Edson Sakai Cavalcante)
 ADVOGADO: DONATILA RODRIGUES
 Decisão às fls. 51/52: "(...) Ante o exposto, nos termos da fundamentação, conheço dos embargos e, no mérito, dou-lhes provimento para corrigir erro material no sentido de fazer constar da decisão, como advogada da empresa, o nome de DONATILA RODRIGUES RÉGO. Sem custas e sem honorários. Intimem-se as partes. Gurupi/TO, 28 de maio 2008. LEADOR MACHADO, Juiz do Trabalho".

PROCESSO: **00367-2008-821-10-00-0 (0021)**
 RECLAMANTE Maximilian de Andrade
 ADVOGADO: LIDIANE TEODORO DE MORAES
 RECLAMADO Concreta Assessoria Empresarial Ltda
 Ato Ordinatório - Termo lançado à fl. 17: "Amparado no artigo 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Tribunal Regional da 10ª Região, de ofício, esta Secretaria tomará a seguinte providência: Sobre a devolução da notificação nº 1105/2008 (fl. 16), intimará o reclamante, por sua procuradora, via DJU, para, no prazo de DOIS dias, informar o endereço atual da reclamada. Gurupi/TO, 30 de maio de 2008. SILVIA CUSTODIA PEDREIRA, Diretora de Secretaria".

PROCESSO: **00411-2008-821-10-00-2 (0022)**
 RECLAMANTE Francisca Shirley Siriano Martins
 ADVOGADO: LEOMAR PEREIRA DA CONCEICAO
 RECLAMADO Ari Machado Diniz Teles

Termo de designação à fl. 14: "1. Nos termos do art. 23, II do Provimento Geral Consolidado do TRT 10ª Região, designo o dia 26/06/2008 (quinta-feira), às 08h40min para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências do Forum de Alvorada/TO, situada na Avenida Bernardo Sayão, nº 2315, Alvorada-TO, fone: (063) 3353-1633. 2. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via DJU, para comparecimento pessoal, sob pena de arquivamento da ação, nos termos do art. 844 da CLT, com a conseqüente extinção do processo, sem julgamento do mérito(...)".

ÍNDICE

Advogado: ARIOBALDO PEREIRA LUZ (0004)	55261/SP
Advogado: CARLO ADRIANO VENCIO VAZ (0010)	13891/GO
Advogado: CLEUSDEIR RIBEIRO COSTA (0009) (0010) (0018)	2507/TO
Advogado: CLOVES GONCALVES ARAUJO (0011)	3536/TO
Advogado: CRISTINA APARECIDA SANTOS LOPES (0009)	2608/TO
Advogado: DELSON CARLOS DE ABREU LIMA (0014) (0015) (0016) (0017)	1964/TO
Advogado: DONATILA RODRIGUES (0006) (0020)	789/TO
Advogado: DURVAL MIRANDA JÚNIOR (0019)	3681/TO
Advogado: ELIANE MAGALHAES DE ALENCAR BARBOSA (0008)	1050/TO
Advogado: FABRICIO COUTINHO PETRA DE BARROS (0005)	23012/DF
Advogado: FERNANDO NOLETO MARTINS (0013)	11110/GO
Advogado: FERNANDO PALMA PIMENTA FURLAN (0002)	1530/TO
Advogado: FLAVIA SILVA MENDANHA (0007)	2788A/TO
Advogado: GILMAR JOSE BONZANINI (0018)	621/TO
Advogado: GISELLI BERNARDES COELHO (0020)	678/TO
Advogado: HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS (0007) (0013)	53B/TO
Advogado: HÉLIA NARA PARENTE SANTOS JÁCOME (0014) (0015) (0016) (0017)	2079/TO
Advogado: ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO (0001) (0002) (0003) (0008)	733/TO
Advogado: LEILIANE ABREU DIAS (0019)	3291/TO
Advogado: LEOMAR PEREIRA DA CONCEICAO (0022)	174A/TO
Advogado: LIDIANE TEODORO DE MORAES (0021)	3493/TO
Advogado: LILLIAN PIMENTEL DE MORAIS E SILVA (0011) (0012)	3297/TO
Advogado: MARCELO PALMA PIMENTA FURLAN (0009)	1901/TO
Advogado: MARCIANO CORTES NETO (0005)	8462/DF
Advogado: MARIACLARA REZENDE ROQUETTE (0010)	4971/GO
Advogado: NORTON FERREIRA DE SOUZA (0007)	436A/TO
Advogado: PAULO OMAR DA SILVA (0006)	11681/GO
Advogado: PAULO SAINT MARTIN DE OLIVEIRA (0013)	1648/TO



Advogado: SABRINA RENOVARO O. DE MELO **3311/TO**
(0013)
Advogado: SAVIO BARBALHO **747/TO**
(0004)
Advogado: SYMAR RIBEIRO BRITO **2601/TO**
(0012)
Advogado: WELTON CHARLES BRITO MACÊDO **3944A/TO**
(0013)

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 204/2008

Processo: 01093-2006-821-10-00-5 VT/GPI/TO
Exequente: EDILON ALVES DE QUEIROZ
Executado: PARRODE E CASTRO LTDA
CPF: 07.422.890/0001-79

O doutor Erasmo Messias de Moura Fé, MM. Juiz do Trabalho da Vara do Trabalho de Gurupi/TO, em pleno exercício do cargo e na forma da lei.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste fica o(a) sócio do(a) EXECUTADO(A), Júlio César Camelo e Parrode, CPF nº 095.089.451-68, atualmente em lugar incerto e não sabido, citado(a) para pagar em 48 (quarenta e oito) horas a quantia de **RS 613,35 (seiscentos e treze reais e trinta e cinco centavos)**, abaixo discriminada:

RS 599,29 :Líquido do exequente
RS 3,00 :Custas Art. 789-A da CLT
RS 11,06 :Custas art. 789-A, II, "a" da CLT
RS 613,35 Total a executar em 31/5/2008

Não sendo pago o débito ou feita a garantia, no prazo legal, fica o executado ciente de que caso não pague o débito ou ofereça bens à penhora, esta recairá sobre qualquer bem, preferencialmente sobre créditos em conta corrente, conforme previsão legal do artigo 655 do CPC c/c art. 53 da Consolidação dos Provedimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (06/04/2006).

Para que chegue ao conhecimento do(a) sócio do(a) executado(a) acima identificado(a), é passado o presente edital.

Eu, _____ Glênio de Aguiar Fonseca, Técnico Judiciário, digitei.
Eu, _____ Sílvia Custódia Pedreira, Diretora de Secretaria, conferi.

Gurupi, 2 de junho de 2008.

ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ
Juiz do Trabalho

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 206/2008

Processo: 00851-2007-821-10-00-9 VT/GPI/TO
Exequente: EDITE FRANCISCA DA SILVA
Executado: LOJAS AROEIRA
CNPJ: 06.194.841/0001-63

O doutor Erasmo Messias de Moura Fé, MM. Juiz do Trabalho da Vara do Trabalho de Gurupi/TO, em pleno exercício do cargo e na forma da lei.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste fica o(a) EXECUTADO(A), atualmente em lugar incerto e não sabido, citado(a) para pagar em 48 (quarenta e oito) horas a quantia de **RS 34.666,84 (trinta e quatro mil seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos)**, abaixo discriminada:

RS 27.369,28 :Total líquido do autor
RS 233,95 :INSS já deduzido do autor
RS 568,72 :INSS parte do reclamado
RS 164,92 :INSS Terceiros
RS 85,31 :INSS SAT a cargo do reclamado
RS :INSS Pacto Laboral
RS 27,70 :IRRF já deduzido do autor
RS 552,62 :Custas processuais
RS 138,15 :Custas art. 789-A da CLT
RS 5.526,19 :Honorários Advocáticos
RS 34.666,84 Total a executar em 31/5/2008

Não sendo pago o débito ou feita a garantia, no prazo legal, fica o executado ciente de que caso não pague o débito ou ofereça bens à penhora, esta recairá sobre qualquer bem, preferencialmente sobre créditos em conta corrente, conforme previsão legal do artigo 655 do CPC c/c art. 53 da Consolidação dos Provedimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (06/04/2006).

Para que chegue ao conhecimento do(a) 2º executado(a) acima identificado(a), é passado o presente edital.

Eu, _____ Glênio de Aguiar Fonseca, Técnico Judiciário, digitei.
Eu, _____ Sílvia Custódia Pedreira, Diretora de Secretaria, conferi.

Gurupi, 2 de junho de 2008.

ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ
Juiz do Trabalho

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 205/2008

Processo: 00296-2007-821-10-00-5 VT/GPI/TO
Reclamante: Antônio Zanina Neto
Procurador(a): Lílían Pimentel de Moraes e Silva
Reclamado: Prudência Vigilância e Segurança Ltda
CNPJ: 37.014.776/0002-51

O Doutor Erasmo Messias de Moura Fé, MM. Juiz do Trabalho da Vara do Trabalho de Gurupi/TO, em pleno exercício do cargo e na forma da lei.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste ficam os sócios da RECLAMADO(A), Paulo André Aires Barnabé e Carlos Augusto Aires da Silva, portadores dos CPFs nº 019.119.041-16 e 131.972.071-49, respectivamente, atualmente em lugar incerto e não sabido, intimados(a) do inteiro teor do r. despacho de fl. 79, abaixo transcrito:

"...Tendo em vista que já foram esgotados todos os meios de recebimento dos valores em face da empresa executada, e visando ao prosseguimento do feito, desconsidero a personalidade jurídica da executada, para incluir seus sócios e/ou administradores, nos termos do art. 50 do Código Civil e 592, II do Código de Processo Civil. Determino a inclusão dos sócios (contrato social às fls. 32/34), PAULO ANDRÉ AIRES BARNABÉ - CPF 019.119.041-16 (Rua 220, Qd. 80-A, Lt. 06, S/Nº, Setor Universitário, CEP 74.603-140, Goiânia/GO), no polo passivo da presente demanda, devendo a Secretaria atualizar o cadastro, inclusive quanto aos seus endereços, nos termos do provimento nº 1/2006 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Ao setor de cálculos para atualização do débito. Após, intimem-se estes sócios/administradores, via postal, para pagamento da execução, no prazo de CINCO dias, sob pena de execução direta..."

Para que chegue ao conhecimento dos sócios da reclamado(a) acima identificado(a), é passado o presente edital.

Eu, _____ Glênio de Aguiar Fonseca, Técnico Judiciário, digitei.

Eu, _____ Sílvia Custódia Pedreira, Diretora de Secretaria, conferi.

Gurupi, 2 de junho de 2008.

ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ
Juiz do Trabalho

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO DE BEM IMÓVEL Nº 203/2008

Processos: 08007-2007-821-10-00-6
Exequente: UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal)
Executado: Auto Posto Canto Verde Derivados de Petróleo Ltda (+1)
Fiel Depositário: Dioga Ribeiro da Silva
Endereço da localização do bem: Lotes 1 e 2, da Qd. 113, na Avenida J.K. Alvorada/TO
Endereço do fiel depositário: Avenida Federal, 16, Centro, Alvorada/TO
Valor total das execuções: R\$ 11.497,06 (atualizado até 30/04/2008)

O Doutor Erasmo Messias de Moura Fé, Juiz da Vara do Trabalho de Gurupi/TO, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia, **8/7/2008 às 13h08min**, será(ão) levado(s) à PRAÇA para arrematação, a quem mais der, os bens imóveis descritos abaixo, no estado e nas condições em que se encontram.

Item	Descrição do bem (conforme auto de penhora de fl. 48)
1	Um imóvel urbano, consistente de: Lote 1 da Qd. 113, localizado na Avenida J. K. na cidade de Alvorada/TO, com limites e confrontações constantes do Registro nº R-1-1.722, às fls. 115, Livro 2-H, CRI de Alvorada/TO, com área de 420 m2, não contendo edificação, avaliado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
2	Um imóvel urbano, consistente de: Lote 2 da Qd. 113, localizado na Avenida J. K. na cidade de Alvorada/TO, com limites e confrontações constantes do Registro nº R-1-1.723, às fls. 116, Livro 2-H, CRI de Alvorada/TO, com área de 420 m2, não contendo edificação, avaliado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

Total da Avaliação: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

Quem pretender arrematar dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, da Lei nº 5.584/70, da Lei nº 6.830/80 e do Código de Processo Civil, nessa ordem. A remissão da execução somente será deferida nos termos do art. 651 do CPC. Não havendo licitante na praça, fica designado o mesmo dia (8/7/2008), a partir das 14 horas para realização de LEILÃO, confiado ao leiloeiro público oficial Sr. JORGE FRANCISCO - JCTO nº 009, ora nomeado para o encargo, conforme artigo 888, § 3º da CLT. O pagamento dos honorários do leiloeiro obedecerá o disposto nos artigos 173 a 175 do Provedimento Geral Consolidado.

A arrematação far-se-á pelo maior lance na praça ou no leilão, desde que não inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, a critério do Juízo para homologação, obrigando o arrematante a pagar 20% do valor do lance e a depositar em 24 horas o restante, sob pena de perda do sinal em prol da execução.

O(s) bem(ns) arrematado(s) na praça poderá(ão) ser alienado(s) no leilão caso haja licitante interessado que ofereça valor maior, a critério do Juízo.

As notas de venda serão extraídas em nome do licitante vencedor, identificada no ato do leilão. Em caso de aquisição em nome de pessoa jurídica, o seu representante deverá portar o cartão do CGC e a inscrição estadual, para possibilitar a emissão de notas em nome da pessoa jurídica. O lance efetuado por cheques será reconhecido como feito para fins de arrematação somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou fora da praça.

A praça e o leilão serão realizados no átrio da Vara do Trabalho de Gurupi/TO, situada na Rua Presidente Castelo Branco, nº 1363 (antiga Rua 03) - Centro - Gurupi/TO. CEP 77405-090 - Telefone/Fax (63) 3351-2864.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio da publicação do presente edital, para todos os fins de direito.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, foi expedido o presente edital, que será afixado no quadro de avisos situado no átrio desta Vara do Trabalho e publicado no Diário de Justiça da União - Seção 3, com a antecedência de 20 (vinte) dias.

Glênio de Aguiar Fonseca, Técnico Judiciário, digitei.
Sílvia Custódia Pedreira, Diretora de Secretaria, conferi.
Gurupi/TO, 2 de junho de 2008.

ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ
Juiz do Trabalho

1ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS

AUTOS COM VISTA

PROCESSO: **00058-1994-801-10-00-0 (0001)**
RECLAMANTE: MIGUEL ALVES MENDES + 3
ADVOGADO: CLOVIS TEIXEIRA LOPES
RECLAMADO: JOAQUIM ESTEVAM PINHEIRO ROCHA
ADVOGADO: DOMINGOS DA SILVA GUIMARAES

Vistos os autos. 1. Ante o teor da certidão exarada pelo sr. Oficial de Justiça às fls. 261, abre-se vista ao reclamante para, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar a localização do bem ou indicar meios efetivos para prosseguimento da execução, e, ou, requerer o que entender de direito, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório pelo período de um ano, nos termos do art. 268 do PGC/TRT 10º Região, o que fica, desde já, determinado, em caso de inércia. 2. Intime-se. Palmas/TO, Junho 3, 2008. Juiz do Trabalho SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES

PROCESSO: **01166-1998-801-10-00-3 (0002)**
RECLAMANTE: Vera Lucia Alves da Rocha
ADVOGADO: SANDRA MAIRA BERTOLLI
RECLAMADO: COOK BRASILEIRA LTDA (CENTRAL BRASILEIRA LTDA)

ADVOGADO: TEREZINHA TADIM SIMOES
RECLAMADO: Douglas Carlos Rocha
RECLAMADO: Fernando da Mota
RECLAMADO: Ricardo Mendes Pena
RECLAMADO: Claudio Martins da Costa

Desp. fl. 676: "(...) Restando infrutífera a diligência supra, intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, com vista à impulsão da execução, no prazo de TRINTA dias, sob pena de arquivamento provisório do feito, por um ano, a teor dos artigos 268 a 270 do Provedimento Geral Consolidado do Eg. TRT, o que fica desde de já determinado, em caso de silêncio do interessado. Palmas, 18 de abril de 2008 (6ª feira). DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA. Juiz do Trabalho"

PROCESSO: **00179-2001-801-10-00-1 (0003)**
RECLAMANTE: FRANCISCO FABIO DA SILVA
ADVOGADO: CLAUDIA MESQUITA
RECLAMADO: Regina Célia Martins & Cia Ltda+01
ADVOGADO: MIGUEL CHAVES RAMOS
RECLAMADO: Paulo Iure Ferreira Alencar
ADVOGADO: ADRIANA A. BEVILACQUA MILHOMEM
RECLAMADO: Regina Célia Botelho Martins
ADVOGADO: ADRIANA A. BEVILACQUA MILHOMEM

Vistos os autos. 1. Por não embargada, julgo boa e subsistente a penhora de fl. 239 e homologo a avaliação. 2. Designo PRAÇA e LEILÃO do bem penhorado para os dias abaixo relacionados, a ocorrerem sucessivamente, acaso reste frustrado o anterior: 1ª Praça 12/08/2008 - 13 horas; LEILÃO 11/09/2008 - 14 horas; 2. Expeça-se edital, observando-se o prazo previsto no artigo 888 da CLT (20 dias). 3. Intimem-se as partes. Palmas/TO, Junho 3, 2008. Juiz do Trabalho SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES

PROCESSO: **00416-2004-801-10-00-7 (0004)**
RECLAMANTE: MARIA APARECIDA DE SOUSA TRINDADE
ADVOGADO: RODRIGO COELHO
RECLAMADO: GIRASSOL IND. E COM. CONFECÇÕES E REPR. LTDA. (+03)

RECLAMADO: DIÁRIO COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA.
RECLAMADO: PEDRO ALVES DE SIQUEIRA CAMPOS
RECLAMADO: MARLENE LEAL DE SANTANA SIQUEIRA CAMPOS

desp.fl.: "Vistos os autos. Defiro parte dos pedidos do reclamante, nos termos abaixo discriminados. Já quanto ao pedido de dedução dos valores, nada a deferir, haja vista já ter sido observada (fls. 115 e 149). Diante da existência de diversos processos pendentes de quitação pela ora executada e diante do ínfimo valor das custas processuais (R\$ 94,99), sussto sua execução, nos termos do art. 1º da Portaria MF nº 49, de 1º.4.2004. Ante o que noticia a certidão supra, considero garantida a execução. Isto posto, intimem-se as partes para os fins do art. 884 da CLT, sendo a executada, por edital. Decorrido, in albis o prazo supra, libere-se ao reclamante a quantia de R\$3.799,43, via alvará judicial, utilizando-se de parte do saldo depositado nas



contas judiciais discriminadas nos extratos retro, devendo o saldo remanescente permanecer à disposição deste Juízo. Ressalta-se que o Banco do Brasil deverá informar este Juízo acerca da realização do respectivo ato, bem como do numerário remanescente à disposição deste Juízo. Faça-se constar esta ressalva no alvará. Cumprido o item 2 e 3, intime-se o reclamante para receber o alvará, no prazo de DEZ dias. Intime-se o INSS, aos cuidados da Procuradoria Geral Federal. Cumprido o item 3 e 4, voltem os autos conclusos para deliberação sobre o valor remanescente, devendo a Secretaria observar a existência de outros processos da executada, pendentes de quitação, para os quais o saldo remanescente deverá ser transferido. Palmas, 03 de junho de 2008. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES. Juiz do Trabalho."

PROCESSO: **00420-2004-801-10-00-5 (0005)**
RECLAMANTE MARIA LUIZA QUINTINO MOURA
ADVOGADO: RODRIGO COELHO
RECLAMADO GIRASSOL IND. E COM. CONFECÇÕES E REPR. LTDA. (+03)
RECLAMADO DIARIO COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA.
RECLAMADO PEDRO ALVES DE SIQUEIRA CAMPOS
RECLAMADO MARLENE LEAL DE SANTANA SIQUEIRA CAMPOS

desp.fl."Defiro parte dos pedidos do reclamante, nos termos abaixo discriminados. Já em relação ao pedido de dedução dos valores levantados, nada a deferir, haja vista já ter sido observada (fls.109 e 143). Diante da existência de diversos processos pendentes de quitação pela ora executada e diante do infimo valor das custas processuais (R\$ 74,04), susto sua execução, nos termos do art. 1º da Portaria MF nº 49, de 1º.4.2004. Ante o que notícia a certidão supra, considero garantida a execução. Isto posto, intimem-se as partes para os fins do art.884 da CLT, sendo a executada por edital. Decorrido, in albis o prazo supra, libere-se ao reclamante a quantia de R\$2.962,28, via alvará judicial, utilizando-se de parte do saldo depositado nas contas judiciais discriminadas nos extratos retro, devendo o saldo remanescente permanecer à disposição deste Juízo. Ressalta-se que o Banco do Brasil deverá informar este Juízo acerca da realização do respectivo ato, bem como do numerário remanescente à disposição deste Juízo. Faça-se constar esta ressalva no alvará. Cumprido o item 3 e 4, intime-se o reclamante para receber o alvará, no prazo de DEZ dias. Intime-se o INSS, aos cuidados da Procuradoria Geral Federal. Cumprido o item 4 e 5, voltem os autos conclusos para deliberação sobre o valor remanescente, devendo a Secretaria observar a existência de outros processos da executada, pendentes de quitação, para os quais o saldo remanescente deverá ser transferido. Palmas, 03 de junho de 2008. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES. Juiz do Trabalho

PROCESSO: **00741-2006-801-10-00-1 (0006)**
RECLAMANTE JOSIVANNE FELIX DE OLIVEIRA
ADVOGADO: LORENA RODRIGUES CARVALHO SILVA
RECLAMADO Loja de Conveniência do Trevo LTDA. - ME (Deolinda Mourão) + 02
ADVOGADO: LUIZ ANTONIO MONTEIRO MAIA
RECLAMADO Deolinda Maria Siqueira
RECLAMADO Sarah Siqueira Mourão

desp.fl.:"Libere-se à executada o saldo total depositado nas contas judiciais discriminadas às fls.236/237, via guia judicial, intimando-a para recebê-la, em DEZ dias. Intime-se. Palmas, 02 de junho de 2008. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES. Juiz do Trabalho."

PROCESSO: **00244-2007-801-10-00-4 (0007)**
RECLAMANTE Francisco Elson dos Anjos
ADVOGADO: CLOVIS TEIXEIRA LOPES
RECLAMADO Prudência Vigilância e Segurança Ltda. + 01
ADVOGADO: ROBSON CABANI AIRES DA SILVA
RECLAMADO União Federal

Desp. fl. 254:"(...)2. Apresentada a CTPS, intime-se, a reclamada para, no prazo de 5 dias, adimplir as seguintes determinações: a) proceder às anotações na CTPS obreira, fazendo constar a data de saída 06/04/2007, sob pena de o registro ser realizado pela Secretaria da vara; b) fornecer as guias para levantamento do FGTS, sob pena de pagar o valor equivalente aos valores depositados; c) pagar as demais verbas as quais foi condenada pela sentença. Palmas/TO, 26/05/2008. DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA. Juiz do Trabalho."

PROCESSO: **00551-2007-801-10-00-5 (0008)**
RECLAMANTE Londes Barroso Resende
ADVOGADO: JUAREZ RIGOL DA SILVA
RECLAMADO Manoel Messias Silva Magalhães e Cia. Ltda.
ADVOGADO: GERMIRO MORETTI

Desp. de fl.126."Vistos os autos. Ante a certidão acima, renove-se a intimação do reclamante do despacho de fl.123, por seu procurador, via Diário da Justiça, e no endereço indicado na procuração (f.07). Retifique-se o endereço do procurador do autor, conforme indicado na procuração. Prejudicada, por ora, as anotações na CTPS do autor, intime-se a reclamada para: - comprovar o recolhimento dos INSS relativos a todo o período contratual, sob pena de execução nos termos do art. 876, parágrafo único, da CLT; - pagar as demais verbas as quais foi condenada." Palmas/TO, 02/06/2008. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES. Juiz do Trabalho.

PROCESSO: **00980-2007-801-10-00-2 (0009)**
RECLAMANTE Antonio Lopes da Silva
ADVOGADO: EDUARDO NELSON LUIZ CHAVES FRANCO
RECLAMADO Construtora Duplo S Ltda. + 01
RECLAMADO Uniege Construtora e Incorporadora Ltda.
ADVOGADO: CLOVIS TEIXEIRA LOPES

Vistos os autos. 1. Homologo os cálculos de folhas retro. 2. Considerando os termos da Resolução INSS/DC nº 39 de 23/11/00 e na Portaria MPAS Nº. 1.293, de 05/07/2005 (DOU de 06/07/2005), susto a cobrança da contribuição previdenciária, eis que o valor apurado (R\$ 97,94) não atinge o mínimo exigível para execução. 3. Intimem-se o exequente e o INSS para os fins do art. 879, § 3º da CLT, bem como da decisão de fl. 20/21. 4. Transcorrido in albis o prazo supra, arquivem-se os autos. Palmas-TO, sexta-feira, 30 de maio de 2008. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juiz do Trabalho.

PROCESSO: **00302-2008-801-10-00-0 (0010)**
RECLAMANTE Enilton Linhares Damasceno
ADVOGADO: EDUARDO NELSON LUIZ CHAVES FRANCO
RECLAMADO Sebastião Camilo da Silva

Desp. fl. 17: "Vistos os autos. Por motivo de reordenamento de pauta, redesigno a audiência inaugural para o dia 17/06/2008, às 14h30min, mantidas as cominações do despacho de fls. 09. Intime-se o reclamante por seu procurador, inclusive por telefone. Expeça-se mandado para notificação do reclamado, enviando-lhe cópia do despacho de fls. 09, deste despacho e a contráf de inicial. Palmas/TO, 03/06/2008. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES - Juiz do Trabalho"

PROCESSO: **00377-2008-801-10-00-1 (0011)**
RECLAMANTE Aleques Ferreira Lisboa
ADVOGADO: ANA PAULA FERREIRA VIANA
RECLAMADO Cerâmica Porto Real Ltda.
ADVOGADO: CRISTIANO FRANCISCO DE ASSIS

Desp. fl. 103: "Vistos os autos. Por motivo de reordenamento de pauta, redesigno a audiência de instrução para o dia 11/06/2008, às 15 horas, mantidas as cominações da ata de fls. 41. Intimem-se as partes por seus procuradores, inclusive por telefone. Palmas/TO, 03/06/2008. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES - Juiz do Trabalho"

ÍNDICE

Advogado: ADRIANA A. BEVILACQUA MILHOMEM	510-A/TO
(0003)	
Advogado: ANA PAULA FERREIRA VIANA	3927B/TO
(0011)	
Advogado: CLAUDIA MESQUITA	935/TO
(0003)	
Advogado: CLOVIS TEIXEIRA LOPES	875/TO
(0001) (0007) (0009)	
Advogado: CRISTIANO FRANCISCO DE ASSIS	3688/TO
(0011)	
Advogado: DOMINGOS DA SILVA GUIMARAES	260A/TO
(0001)	
Advogado: EDUARDO NELSON LUIZ CHAVES FRANCO	2557/TO
(0009) (0010)	
Advogado: GERMIRO MORETTI	385A/TO
(0008)	
Advogado: JUAREZ RIGOL DA SILVA	606/TO
(0008)	
Advogado: LORENA RODRIGUES CARVALHO SILVA	2270/TO
(0006)	
Advogado: LUIZ ANTONIO MONTEIRO MAIA	868/TO
(0006)	
Advogado: MIGUEL CHAVES RAMOS	514/TO
(0003)	
Advogado: ROBSON CABANI AIRES DA SILVA	2469/TO
(0007)	
Advogado: RODRIGO COELHO	1931/TO
(0004) (0005)	
Advogado: SANDRA MAIRA BERTOLLI	58118/SP
(0002)	
Advogado: TEREZINHA TADIM SIMOES	62434/MG
(0002)	

2ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS

DESPACHOS

PROCESSO: **00190-1998-802-10-00-1 (0001)**
RECLAMANTE VALTER NOGUEIRA GAMA
ADVOGADO: CARLOS AUGUSTO DE SOUZA PINHEIRO
RECLAMADO CELUZ ENGENHARIA

Desp.fl.254"Junte-se. Defere-se como requerido. 2ºVT/Pls-TO, 27/05/08, Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

PROCESSO: **00192-1998-802-10-00-0 (0002)**
RECLAMANTE ANTONIO GOMES DE CASTRO
ADVOGADO: CARLOS AUGUSTO DE SOUZA PINHEIRO
RECLAMADO CELUZ ENGENHARIA

Desp.fl.308"J. Defere-se como requerido. 2ºVT/Pls-TO, 29/05/08, Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

PROCESSO: **00240-2000-802-10-00-6 (0003)**
RECLAMANTE MARIA JACY FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: MANOEL MENDES FILHO
RECLAMADO município de araguacema - PREF. MUNICIPAL DE ARAGUACEMA/TO

ADVOGADO: JOSE DA CUNHA NOGUEIRA
RECLAMADO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

Desp.fl.220"Por cautela, antes da expedição do Alvará de fl. 219, intime-se a reclamante para informar, no prazo de 5 dias, se as parcelas do acordo foram pagas, indicando as datas e os valores pagos, importando o silêncio em satisfação integral da avença. Após, remetam-se os autos ao Serviço de Cálculos a fim de que sejam apurados os valores devidos pelo reclamado a título dos recolhimentos previdenciários somando-se à multa incidente no atraso de alguma parcela se porventura houver. 2ºVT/Pls-TO, 28/05/08, Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

PROCESSO: **00406-2005-802-10-00-9 (0004)**
RECLAMANTE IRAIDES MORAIS
ADVOGADO: ADAO KLEPA
RECLAMADO JOSE FILHO PEREIRA LIMA
ADVOGADO: CARLOS AUGUSTO DE SOUZA PINHEIRO

Desp.fl.72"Em melhor exame dos autos, verifico que a penhora de fl.68 não foi suficiente para garantir o débito exequendo. Intime-se o exequente para indicar bens passíveis de ampliação da penhora, em 10 dias, sob pena de concordância dos bens penhorados pelo valor da execução. 2ºVT/Pls-TO, 23/05/08, Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

PROCESSO: **00461-2005-802-10-00-9 (0005)**
RECLAMANTE MARIA FRANCILENE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: REGES HENRIQUE PALLAORO
RECLAMADO JULIETA PESSOA DA SILVA
ADVOGADO: JUAREZ RIGOL DA SILVA

Desp.fl.147"Homologo o acordo nos termos da petição de fl. 145 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo-se a execução por força do artigo 794, inciso II, do CPC, após cumprida a avença. Custas, pela executada, no importe de R\$15,40, já comprovado o recolhimento. Não há que se falar em incidência de contribuições previdenciárias por tratar-se de verba de natureza indenizatória. Proceda ao desbloqueio de movimentação do veículo de fl. 133, via sistema do DETRAN. Cancele-se a ordem de bloqueio de fl. 63, via sistema BACENJUD. Desconstitua a penhora de fl. 70. Intime-se a UNIÃO, por meio da Procuradoria Federal, da homologação da avença, encaminhando-lhe cópia da presente sentença homologatória e da petição de acordo. Intimem-se as partes. 2ºVT/Pls-TO, 26/05/08, Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

PROCESSO: **08145-2005-802-10-00-5 (0006)**
INSC. DIVÍDA 1450100108544
ATIVA:

EXEQUENTE UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO: AILTON LABOISSIERE VILLELA
EXECUTADO Ecen Engenharia e Construcões Ltda (+1)
ADVOGADO: ATAUL CORREA GUIMARAES
EXECUTADO Eduardo Machado Silva

Desp.fl.288"Redesignem-se praça e leilão para o imóvel penhorado, observadas as formalidades legais. 2ºVT/Pls-TO, 26/05/08. REINALDO MARTINI, Juiz do Trabalho" Edital de Praça nº178/08 - Data da Praça:10/07/08 à partir das 13hs; Data do Leilão: 10/07/08 à partir das 14hs.

PROCESSO: **00660-2006-802-10-00-8 (0007)**
RECLAMANTE GILBERTO PEREIRA DE SOUSA
ADVOGADO: EMERSON DOS SANTOS COSTA
RECLAMADO TELE REDES E TELECOMUNICACOES LTDA.
ADVOGADO: CLOVIS TEIXEIRA LOPES

Desp.fl.325"Junte-se. Intimem-se as partes dos leilões designados pelo MM. Juízo Deprecado. 2ºVT/Pls-TO, 28/05/08, Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI." Data do 1º Público Leilão no dia: 08/07/08 às 13:30; e o 2º Leilão: 22/07/08 no mesmo horário. Local: 65ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ.



PROCESSO: **00681-2006-802-10-00-3 (0008)**
RECLAMANTE ANTONIO LUIS BRAS COSTA
ADVOGADO: SEBASTIAO LUIZ VIEIRA MACHADO
RECLAMADO PARAISO DAS AGUAS HIPER PARK LTDA.

Desp.fl.140"Intime-se o reclamante a dizer, no prazo de 5 dias, se o acordo foi integralmente cumprido, importando o silêncio em satisfação a obrigação, nos termos do art. 794, I, do CPC. Aguarde-se o decurso do prazo consignado à reclamada(17-06-2008) para comprovação do recolhimento das parcelas previdenciárias. 2ºVT/Pls-TO, 28/05/08, Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

PROCESSO: **00150-2007-802-10-00-1 (0009)**
RECLAMANTE Paulo Cezar Muniz da Silva
ADVOGADO: GILBERTO BATISTA DE ALCANTARA
RECLAMADO Optimar Distribuidora de Produtos Opticos Ltda
ADVOGADO: EDUARDO NELSON LUIZ CHAVES FRANCO

Desp.fl.133" tendo em vista que o exequente procedeu levantamento do depósito recursal de fl.62, no importe de R\$4.969,44, comprovante anexo, intime-o a indicar meios de prosseguir na execução para garantia do débito remanescente da executada, prazo de 10 dias, importando a inércia na remessa dos autos ao arquivo provisório. Publique-se. 2ºVT/Pls-TO, 29/05/08, Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

PROCESSO: **00184-2007-802-10-00-6 (0010)**
AUTOR Eraldo Costa
ADVOGADO: CLOVIS TEIXEIRA LOPES
RÉU CCM Construtora Cento Minas Ltda.
ADVOGADO: MARCIO GONCALVES MOREIRA

Desp.fl.368"Junte-se. Considerando que os honorários periciais foram fixados previamente à fl.175 em R\$ 400,00; e considerando, ainda, que a reclamada foi sucumbente no objeto da perícia, determino seja liberado ao perito os seus honorários, utilizando-se, para tanto, do saldo da conta judicial. Antes, porém, intime-se a executada para manifestar-se, em cinco dias. 2ºVT/Pls-TO, 29/05/08, Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

PROCESSO: **00283-2007-802-10-00-8 (0011)**
RECLAMANTE Marinaldo Leite da Silva
ADVOGADO: EDSON MONTEIRO DE OLIVEIRA NETO
RECLAMADO Transbico Transporte e Turismo Ltda.
ADVOGADO: LUCIOLO CUNHA GOMES

Desp.fl.110"Intime-se o reclamante para manifestar-se sobre as informações prestadas às fls. 99/100, em cinco dias, sob pena de indeferimento de sua pretensão. 2ºVT/Pls-TO, 28/05/08, Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

PROCESSO: **00343-2007-802-10-00-2 (0012)**
RECLAMANTE Elias Pires Soares
ADVOGADO: JESUS FERNANDES DA FONSECA
RECLAMADO R. d. de araujo

Desp.fl.57"Designem-se data e horário para realização de nova praça, referente ao bem descrito no edital de fls.36, item 02. 2ºVT/Pls-TO, 26/05/08, REINALDO MARTINI, Juiz do Trabalho" Edital de Leilão nº180/08 - Data do Leilão: 10/07/08 à partir das 14hs.

PROCESSO: **00698-2007-802-10-00-1 (0013)**
RECLAMANTE Sardon Pereira da Silva
ADVOGADO: EDUARDO NELSON LUIZ CHAVES FRANCO
RECLAMADO Construtora Planalto
ADVOGADO: TULIO DIAS ANTONIO

Desp.fl.39"Intime-se o exequente, via postal, para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca dos bens penhorados, pena de concordância, caso silente. 2ºVT/Pls-TO, 28/05/08, Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

PROCESSO: **00793-2007-802-10-00-5 (0014)**
RECLAMANTE Francisco de Assis Pereira Filho
ADVOGADO: MARCELA SILVA GONCALVES HONOSTORIO
RECLAMADO Transbico Transporte e Turismo Ltda. + 01
ADVOGADO: ANA CRISTINA DE ASSIS MARCAL
RECLAMADO Viação Paraíso
ADVOGADO: KEYLA MARCIA GOMES ROSAL

Desp.fl.83"Diante da certidão do Sr. Oficial de Justiça (fls.82), intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, prazo de 10 dias, sob pena de encaminhamento dos autos ao arquivo provisório, o que fica desde já determinado, acaso silente. 2ºVT/Pls-TO, 28/05/08, Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

PROCESSO: **00815-2007-802-10-00-7 (0015)**
RECLAMANTE Julio Pereira de Sena
ADVOGADO: CARLOS AUGUSTO DE SOUZA PINHEIRO
RECLAMADO Odair Penha Rodrigues
ADVOGADO: MARGARETE DOS REIS MARTINS PACHECO

Desp.fl.178"Quando à entrega das guias do seguro desemprego, todavia, ante a inércia do reclamado, converto em indenização a obrigação de fazer respectiva. Proceda a Secretária às anotações na CTPS do reclamante, intimando-o a recebê-la no prazo de 48 horas. Consumado o recebimento, sobreste o feito até o julgamento do Agravo de Instrumento, após, remetam-se os autos ao Serviço de Cálculos para a liquidação da sentença. Publique-se. 2ºVT/Pls-TO, 28/05/08, Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

PROCESSO: **00885-2007-802-10-00-5 (0016)**
RECLAMANTE Fabricio Gonçalves Silva
ADVOGADO: EDUARDO NELSON LUIZ CHAVES FRANCO
RECLAMADO Serralheria do Gaúcho
ADVOGADO: CARLOS VIECZOREK

Desp.fl.76"Intime-se o exequente, por seu advogado, para manifestar-se sobre o bem penhorado, prazo de 05 dias, pena de aceite. 2ºVT/Pls-TO, 28/05/08, Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

PROCESSO: **01030-2007-802-10-00-1 (0017)**
RECLAMANTE Erenildo Alves dos Santos
ADVOGADO: REGES HENRIQUE PALLAORO
RECLAMADO Tuboplás Indústria e Comércio de Tubos Ltda.
ADVOGADO: VERONICA A. B. BUZACHI

Desp.fl.176"Assiste razão a executada, visto que quando da solicitação de bloqueio de numerário através do BACEN/JUD nº 20080000771267, houve a transferência do numerário penhorado junto ao Banco do Brasil S/A, restando para fins de desbloqueio o numerário junto ao Banco Bradesco S/A e o Banco Pine S/A. Portanto, procedo neste ato o desbloqueio, conforme extrato anexo. Dê-se ciência a executada. Publique-se. 2ºVT/Pls-TO, 29/05/08, Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

PROCESSO: **08068-2007-802-10-00-5 (0018)**
EXEQUENTE Maria de Lourdes Martins de Sousa
ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS
EXECUTADO Laboratório Bio Analise
ADVOGADO: MARCOS FERREIRA DAVI

Desp.fl.57"Diante da certidão do Sr. Oficial de Justiça (fls.56), intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, prazo de 10 dias, sob pena de encaminhamento dos autos ao arquivo provisório, o que fica desde já determinado, acaso silente. 2ºVT/Pls-TO, 28/05/08, Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

PROCESSO: **00092-2008-802-10-00-7 (0019)**
RECLAMANTE Alcenor Gomes de Carvalho
ADVOGADO: RICARDO ALVES RODRIGUES
RECLAMADO ALG Ltda - ME

Desp.fl.64"Ante os termos da certidão supra, intime-se o exequente, via DJ, para, no prazo de 05 dias, informar o atual endereço da executada, pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. Homologo os cálculos à fl. 56/61 fixando o débito da executada em R\$ 2.038,38(dois mil, trinta e oito reais e trinta e oito centavos), na data de 29-04-2008, sem prejuízo de futuras atualizações e na forma abaixo discriminada: R\$ 1.976,32 Líquido do exequente R\$ 12,58 INSS R\$ 39,58 Custas processuais R\$ 9,90 Custas Art. 789-A - IX R\$ 2.038,38 (Total do cálculo)Informado o endereço da executada, intime-a para cumprir a obrigação de fazer determinada à fl. 53 bem como para, no prazo legal, pagar ou garantir o débito exequendo acima. 2ºVT/Pls-TO, 29/05/08, Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

PROCESSO: **00117-2008-802-10-00-2 (0020)**
RECLAMANTE Marinaldo Goemes da Silva
ADVOGADO: CARLOS ROBERTO DE LIMA
RECLAMADO Academia Kal Fitness Ltda.
ADVOGADO: JUAREZ RIGOL DA SILVA

Desp.fl.45"Intime-se o reclamante a dizer, no prazo de 5 dias, se o acordo foi integralmente cumprido, importando o silêncio em satisfação a obrigação, nos termos do art. 794, I, do CPC, e no consequente arquivamento definitivo do feito, o que desde já fica determinado. Intime-se, também, a Procuradoria-Geral Federal para, querendo, manifestar-se sobre os termos do acordo, encaminhando-lhe cópia das peças às fls. 39/40, prazo e fins legais. Publique-se. 2ºVT/Pls-TO, 29/05/08, Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

PROCESSO: **00122-2008-802-10-00-5 (0021)**
RECLAMANTE Antonio Aires da Silva
ADVOGADO: EDUARDO NELSON LUIZ CHAVES FRANCO
RECLAMADO Cinco de Julho Locação Ltda. + 01
RECLAMADO Saneatins Cia. de Abastecimento do Tocantins
ADVOGADO: DAYANA AFONSO SOARES

Desp.fl.37"Intime-se à Procuradoria-Geral Federal para, querendo, manifestar-se sobre os termos do acordo, encaminhando-lhe cópia das peças às fls. 12/13, prazo e fins legais. Intime-se também o reclamante a dizer, no prazo de 5 dias, se além da manifestação acerca do descumprimento da multa de 40% incidente sobre o FGTS, o restante do acordo foi cumprido. 2ºVT/Pls-TO, 28/05/08, Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

PROCESSO: **00133-2008-802-10-00-5 (0022)**
RECLAMANTE Marconi de Sousa Alves
ADVOGADO: ANTONIO JOSÉ DE TOLEDO LEME
RECLAMADO Aluminas Indústria e Metalúrgica de Transformação Ltda.

Desp.fl.60"Intime-se o reclamante a dizer, no prazo de 5 dias, se o acordo foi integralmente cumprido, importando o silêncio em satisfação a obrigação, nos termos do art. 794, I, do CPC, e no consequente arquivamento definitivo do feito, o que desde já fica determinado. Intime-se, também, a Procuradoria-Geral Federal para, querendo, manifestar-se sobre os termos do acordo, encaminhando-lhe cópia das peças às fls. 58/59, prazo e fins legais. Publique-se. 2ºVT/Pls-TO, 29/05/08, Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

PROCESSO: **00142-2008-802-10-00-6 (0023)**
RECLAMANTE Marcos Pereira da Silva
ADVOGADO: ALCIDINO DE SOUZA FRANCO
RECLAMADO Construtora Guia

Desp.fl.24"Preliminarmente, para cumprimento da obrigação de fazer determinada pela sentença, intime-se o reclamante para, no prazo de 05 dias, entregar na Secretaria desta Vara sua CTPS. Entregue a CTPS, intime-se a reclamada, por edital, para, no prazo de 05 dias, apresentar as guias para saque do seguro-desemprego, sob pena de conversão das obrigações respectivas em indenização. Intime-a ainda, para, no mesmo prazo, efetuar a anotações devidas na CTPS da reclamante conforme determinado à fl. 15, sob pena da Secretaria anotá-la. 2ºVT/Pls-TO, 29/05/08, Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

PROCESSO: **00228-2008-802-10-00-9 (0024)**
CONSIGNANTE Brasil Posto Diesel Ltda.
ADVOGADO: TELMO HEGELE
CONSIGNADO Denys Lavor da Silva
ADVOGADO: CLOVIS TEIXEIRA LOPES

Sentença de fls.41/42"Julgo PROCEDENTE o pedido, declarando cumprida a obrigação da consignante quantos aos créditos do consignado apontados na inicial. Custas, pelo consignado, no importe de R\$ 28,76, calculadas sobre R\$ 1.438,00, valor fixado para este efeito. Intimem-se as partes. 2ºVT/Pls-TO, 24/04/08, Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

PROCESSO: **00243-2008-802-10-00-7 (0025)**
RECLAMANTE Raimundo Nonato Carneiro da Silva
ADVOGADO: REGES HENRIQUE PALLAORO
RECLAMADO Saneatins - Cia de Saneamento do Tocantins
ADVOGADO: DAYANA AFONSO SOARES

Sentença de fls.272"Do exposto, conheço dos Embargos interpostos e os julgo IMPROCEDENTES, nos termos da fundamentação supra que passa a fazer parte integrante deste "decisum" para todos os fins legais. Condeno a embargante ao pagamento de multa de 1% sobre o valor da condenação, em benefício da parte contrária. Intimem-se as partes. 2ºVT/Pls-TO, 28/05/08, Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

PROCESSO: **00260-2008-802-10-00-4 (0026)**
RECLAMANTE Amélia Cavalcante Araújo
ADVOGADO: LUDMILLA COSTA LISITA
RECLAMADO Juacy Pereira Gomes Barros (+1)
ADVOGADO: ROGERIO GOMES COELHO
RECLAMADO Aldemir Sousa Barros
ADVOGADO: ROGERIO GOMES COELHO

Desp.fl.129"Do exposto, conheço dos Embargos interpostos e os julgo IMPROCEDENTES, nos termos da fundamentação supra que passa a fazer parte integrante deste "decisum" para todos os fins legais. Intimem-se as partes. 2ºVT/Pls-TO, 28/05/08, Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

PROCESSO: **00290-2008-802-10-00-0 (0027)**
RECLAMANTE Maria Vilma Xavier de Sousa
ADVOGADO: CARLOS VIECZOREK
RECLAMADO ALG Ltda - ME + 1
RECLAMADO Tim Celular S/A
ADVOGADO: CLOVIS TEIXEIRA LOPES

Desp.fl.84"Intimem-se a autora e a primeira reclamada para que apresentem contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pela segunda reclamada, no prazo legal. 2ºVT/Pls-TO, 28/05/08, Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI



PROCESSO: **00293-2008-802-10-00-4 (0028)**
 RECLAMANTE Sara da Cruz Fernandes
 ADVOGADO: GEDEON BATISTA PITALUGA JUNIOR
 RECLAMADO Fundação Educacional de Paraiso do Tocantins
 ADVOGADO: LOURENÇO CORREA BEZERRA

Sentença de fls.360"Do exposto, conheço dos Embargos interpostos e os Julgo IMPROCEDENTES, nos termos da fundamentação supra que passa a fazer parte integrante deste "decisum" para todos os fins legais. Intimem-se as partes. 2ºVT/Pls-TO, 29/05/08, Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

PROCESSO: **00309-2008-802-10-00-9 (0029)**
 RECLAMANTE Lunabel Incorporação e Empreendimentos Imobiliários Ltda.
 ADVOGADO: CELIO HENRIQUE MAGALHAES ROCHA
 RECLAMADO João Paulo Fernandes Carvalho

Desp.fl.89"Intime-se a reclamante, via postal, para, no prazo de 48 horas, pagar o valor devido a título de custas processuais, no importe de R\$41,94 (quarenta e um reais e noventa e quatro centavos), sob pena de execução. 2ºVT/Pls-TO, 28/05/08, Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

PROCESSO: **00332-2008-802-10-00-3 (0030)**
 RECLAMANTE Ana Dias Furtado
 ADVOGADO: PEDRO D. BIAZOTTO
 RECLAMADO Papelaria Dinâmica
 ADVOGADO: ALESSANDRA DANTAS SAMPAIO

Desp.fl.19"Junte-se. Intime-se a reclamante para manifestar-se sobre as assertivas da reclamada, em 48 horas. 2ºVT/Pls-TO, 29/05/08, Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

PROCESSO: **00346-2008-802-10-00-7 (0031)**
 RECLAMANTE Maria Ilma Pereira da Silva
 ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS
 RECLAMADO Jorge Pereira Guardiola
 ADVOGADO: MARCIO GONCALVES MOREIRA

Desp.fl.83"Junte-se. Intime-se a reclamada para assinar a CTPS da autora, em 48 horas, conforme acordado em audiência. 2ºVT/Pls-TO, 29/05/08, Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

PROCESSO: **00417-2008-802-10-00-1 (0032)**
 RECLAMANTE Animerica Siqueira de Santana
 ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS
 RECLAMADO Terranova Gráfica e Editora Jornalista LTDA

Ata de Aud. de fls.26"No caso dos autos, verifica-se a insuficiência de informação do endereço da reclamada apontada na exordial, conforme se infere à fl. 24/24v, vez que o seed retornou à Vara do Trabalho sob a alegação "MÚDOU-SE". Por não observado o disposto no inciso II, do art. 852-B, da Lei nº 9.957 de 12 de janeiro de 2000, determina-se o arquivamento da presente reclamação (§ 1º, do art. 852-B). Defiro o desentranhamento das peças à fl. 06/20, sendo a procuração por traslado, devendo a autora retirá-la na Secretaria no prazo de 08 dias. Concedo à autora os benefícios da justiça gratuita, conforme pedido na exordial (fl. 02). Custas pela reclamante, no importe de R\$ 247,74, calculadas sobre R\$ 12.386,98, dispensado o recolhimento, diante dos benefícios da justiça gratuita. Intime-se a reclamante. Arquivem-se os autos. 2ºVT/Pls-TO, 29/05/08, Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

ÍNDICE

Advogado: ADAO KLEPA (0004)	917B/TO
Advogado: AILTON LABOISSIERE VILLELA (0006)	PFN/TO
Advogado: ALCIDINO DE SOUZA FRANCO (0023)	2616A/TO
Advogado: ALESSANDRA DANTAS SAMPAIO (0030)	1821/TO
Advogado: ANA CRISTINA DE ASSIS MARCAL (0014)	2049/TO
Advogado: ANTONIO JOSÉ DE TOLEDO LEME (0022)	656/TO
Advogado: ATAU CORREA GUIMARAES (0006)	1235/TO
Advogado: CARLOS AUGUSTO DE SOUZA PINEIRO (0004)	1340-B/TO
Advogado: CARLOS AUGUSTO DE SOUZA PINEIRO (0001) (0002)	1340A/TO
Advogado: CARLOS AUGUSTO DE SOUZA PINEIRO (0015)	1340B/TO
Advogado: CARLOS ROBERTO DE LIMA (0020)	2323/TO
Advogado: CARLOS VIECZOREK (0016) (0027)	567/TO
Advogado: CELIO HENRIQUE MAGALHAES ROCHA (0029)	3115A/TO

Advogado: CLOVIS TEIXEIRA LOPES (0007) (0010) (0024) (0027)
 Advogado: DAYANA AFONSO SOARES (0021) (0025)
 Advogado: EDSON MONTEIRO DE OLIVEIRA NETO (0011)

Advogado: EDUARDO NELSON LUIZ CHAVES FRANCO (0009) (0013) (0016) (0021)
 Advogado: EMERSON DOS SANTOS COSTA (0007)

Advogado: GEDEON BATISTA PITALUGA JUNIOR (0028)
 Advogado: GILBERTO BATISTA DE ALCANTARA (0009)

Advogado: JESUS FERNANDES DA FONSECA (0012)
 Advogado: JOSE DA CUNHA NOGUEIRA (0003)

Advogado: JUAREZ RIGOL DA SILVA (0005) (0020)
 Advogado: KEYLA MARCIA GOMES ROSAL (0014)

Advogado: LOURENÇO CORREA BEZERRA (0028)
 Advogado: LUCIOLO CUNHA GOMES (0011)

Advogado: LUDMILLA COSTA LISITA (0026)
 Advogado: MANOEL MENDES FILHO (0003)

Advogado: MARCELA SILVA GONCALVES HONOSTORIO (0014)
 Advogado: MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS (0018)

Advogado: MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS (0031) (0032)
 Advogado: MARCIO GONCALVES MOREIRA (0010) (0031)

Advogado: MARCOS FERREIRA DAVI (0018)
 Advogado: MARGARETE DOS REIS MARTINS PACHECO (0015)

Advogado: PEDRO D. BIAZOTTO (0030)
 Advogado: REGES HENRIQUE PALLAORO (0017)

Advogado: REGES HENRIQUE PALLAORO (0005) (0025)
 Advogado: RICARDO ALVES RODRIGUES (0019)

Advogado: ROGERIO GOMES COELHO (0026)
 Advogado: SEBASTIAO LUIZ VIEIRA MACHADO (0008)

Advogado: TELMO HEGELE (0024)
 Advogado: TULIO DIAS ANTONIO (0013)

Advogado: VERONICA A. A. BUZACHI (0017)
 PROCESSO: **00235-1998-802-10-00-8 (0001)**

RECLAMANTE SEBASTIAO PEREIRA DOS SANTOS
 ADVOGADO: RILDO CAETANO DE ALMEIDA
 RECLAMADO GUINCHO 24 HORAS (MANOEL AZEVEDO NASCIMENTO)

Desp.fl.121"Cumpra-se o determinado à fl. 118, expedindo-se Certidão de Dívida e arquivando-a em local próprio na Secretaria, e intimando-se o exequente, por seu advogado, para resgatá-la, prazo de 10 dias. Recebida a Certidão de Dívida, arquivem-se os autos, sem baixa na distribuição, observadas as formalidades legais. 2ºVT/Pls-TO, 06/08/07, Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

Advogado: EDSON MONTEIRO DE OLIVEIRA NETO (0011)

Advogado: EDUARDO NELSON LUIZ CHAVES FRANCO (0009) (0013) (0016) (0021)

Advogado: EMERSON DOS SANTOS COSTA (0007)

Advogado: GEDEON BATISTA PITALUGA JUNIOR (0028)

Advogado: GILBERTO BATISTA DE ALCANTARA (0009)

Advogado: JESUS FERNANDES DA FONSECA (0012)

Advogado: JOSE DA CUNHA NOGUEIRA (0003)

Advogado: JUAREZ RIGOL DA SILVA (0005) (0020)

Advogado: KEYLA MARCIA GOMES ROSAL (0014)

Advogado: LOURENÇO CORREA BEZERRA (0028)

Advogado: LUCIOLO CUNHA GOMES (0011)

Advogado: LUDMILLA COSTA LISITA (0026)

Advogado: MANOEL MENDES FILHO (0003)

Advogado: MARCELA SILVA GONCALVES HONOSTORIO (0014)

Advogado: MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS (0018)

PROCESSO: **00315-1998-802-10-00-3 (0002)**
 RECLAMANTE EPIFANIO RODRIGUES OLIVEIRA
 ADVOGADO: ADILAR DALTOE
 RECLAMADO M.G. - CONST. PREST. DE SERVIÇOS E LIMPEZA E CONSERVAÇÃO CONEXAS LTDA.
 ADVOGADO: ENEAS RIBEIRO NETO

Desp.fl.232"Cumpra-se o determinado à fl. 229, expedindo-se Certidão de Dívida e arquivando-a em local próprio na Secretaria, e intimando-se o exequente, por seu advogado, para resgatá-la, prazo de 10 dias. Recebida a Certidão de Dívida, arquivem-se os autos, sem baixa na distribuição, observadas as formalidades legais. 2ºVT/Pls-TO, 06/08/07, Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

PROCESSO: **00515-1998-802-10-00-6 (0003)**
 RECLAMANTE ALBINO ARAUJO DA SILVA
 ADVOGADO: ADILAR DALTOE
 RECLAMADO M. G. - CONSTRUÇÕES PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LIMPEZA E CONSERVAÇÃO CONEXAS LTDA.
 ADVOGADO: ENEAS RIBEIRO NETO

Desp.fl.151"Cumpra-se o determinado à fl. 148, expedindo-se Certidão de Dívida e arquivando-a em local próprio na Secretaria, e intimando-se o exequente, por seu advogado, para resgatá-la, prazo de 10 dias. Recebida a Certidão de Dívida, arquivem-se os autos, sem baixa na distribuição, observadas as formalidades legais. 2ºVT/Pls-TO, 06/08/07, Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

PROCESSO: **00045-1999-802-10-00-1 (0004)**
 RECLAMANTE ANTONIO VIANA DE ARAUJO
 ADVOGADO: ROBERTO NOGUEIRA
 RECLAMADO EMPRESA DE CONSTRUOES GOIAS LTDA + 01
 RECLAMADO ALUSA - CIA. TECNICA DE ENG. ELETRICA LTDA.
 ADVOGADO: ANTONIO CARLOS MAGALHAES LEITE

Desp.fl.469"Declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC. Liberem-se os valores executados, via alvará. Intimem-se as partes. 2ºVT/Pls-TO, 30/05/08, Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

PROCESSO: **00142-1999-802-10-00-4 (0005)**
 RECLAMANTE RAIMUNDA MONTEIRO DE SIQUEIRA
 ADVOGADO: ADAO KLEPA
 RECLAMADO COFITNS-COZINHA INDUSTRIAL DO TOCANTINS LTDA
 ADVOGADO: CLOVIS TEIXEIRA LOPES

Desp.fl.135"Expeça-se a Certidão de Dívida, nos termos da decisão de fl. 132. Após, intime-se o exequente para, no prazo de 10 dias, comparecer neste Juízo a fim de resgatar a "Certidão de Débito Trabalhista". Procedido o levantamento da referida certidão ou decorrido o prazo in albis, fica desde já determinado a remessa dos autos ao arquivo definitivo, sem baixa na distribuição, devendo a certidão permanecer na contracapa dos autos, até posterior recebimento pelo exequente. Publique-se. 2ºVT/Pls-TO, 11/04/08, Juiz do Trabalho

PROCESSO: **00232-2002-802-10-00-1 (0006)**
 RECLAMANTE FLÁVIO NUNES VIANA
 ADVOGADO: ADAO KLEPA
 RECLAMADO JAIME OLIVEIRA SOUSA (PANIFICADORA VITÓRIA)
 ADVOGADO: JOSE RIBEIRO DOS SANTOS

Desp.fl.81"Expeça-se a Certidão de Dívida, nos termos da decisão de fl. 79. Após, intime-se o exequente para, no prazo de 10 dias, comparecer neste Juízo a fim de resgatar a "Certidão de Débito Trabalhista". Procedido o levantamento da referida certidão ou decorrido o prazo in albis, fica desde já determinado a remessa dos autos ao arquivo definitivo, sem baixa na distribuição, devendo a certidão permanecer na contracapa dos autos, até posterior recebimento pelo exequente. Publique-se. 2ºVT/Pls-TO, 23/05/08, Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

PROCESSO: **00118-2003-802-10-00-2 (0007)**
 RECLAMANTE ARISTEU DA ROCHA OLIVEIRA
 ADVOGADO: JOSÉ ERASMO PEREIRA MARINHO
 RECLAMADO INDÚSTRIA DE BEBIDAS PARAISO LTDA EPP

Desp.fl.126"Cumpra-se o determinado à fl. 124, expedindo-se Certidão de Dívida e arquivando-a em local próprio na Secretaria, e intimando-se o exequente, por seu advogado, para resgatá-la, prazo de 10 dias. Recebida a Certidão de Dívida, arquivem-se os autos, sem baixa na distribuição, observadas as formalidades legais. 2ºVT/Pls-TO, 16/05/08, Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

PROCESSO: **00173-2004-802-10-00-3 (0008)**
 RECLAMANTE ELIECY BARBOSA LUSTOSA (+01)
 ADVOGADO: GILBERTO BATISTA DE ALCANTARA
 RECLAMADO JWM INFORMATICA E SERVIÇOS GERAIS LTDA.



Desp.fl.232"Cumpra-se o determinado à fl. 228, expedindo-se Certidão de Dívida e arquivando-a em local próprio na Secretaria, e intimando-se o exequente, por seu advogado, para resgatá-la, prazo de 10 dias. Recebida a Certidão de Dívida, arquivem-se os autos, sem baixa na distribuição, observadas as formalidades legais. 2ºVT/Pls-TO, 06/08/07, Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

PROCESSO: **00219-2004-802-10-00-4 (0009)**
RECLAMANTE HENRIQUE MARINHO EVANGELISTA
ADVOGADO: JADSON CLEYTON DOS SANTOS SOUSA (+1)
RECLAMADO AUTO ESCOLA DANNY

Desp.fl.79"Cumpra-se o determinado à fl. 7, expedindo-se Certidão de Dívida e arquivando-a em local próprio na Secretaria, e intimando-se o exequente, por seu advogado, para resgatá-la, prazo de 10 dias. Recebida a Certidão de Dívida, arquivem-se os autos, sem baixa na distribuição, observadas as formalidades legais. 2ºVT/Pls-TO, 06/08/07, Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

PROCESSO: **00320-2004-802-10-00-5 (0010)**
RECLAMANTE CELIO CARDOSO AGUIAR
ADVOGADO: FLORISMAR DE PAULA SANDOVAL
RECLAMADO M. I PEREIRA SANTOS-ME

Desp.fl.127"Cumpra-se o determinado à fl. 122, expedindo-se Certidão de Dívida e arquivando-a em local próprio na Secretaria, e intimando-se o exequente, por seu advogado, para resgatá-la, prazo de 10 dias. Recebida a Certidão de Dívida, arquivem-se os autos, sem baixa na distribuição, observadas as formalidades legais. 2ºVT/Pls-TO, 06/08/07, Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

PROCESSO: **00528-2004-802-10-00-4 (0011)**
RECLAMANTE ANDRE BORGES DA COSTA
ADVOGADO: JOSE LAERTE DE ALMEIDA
RECLAMADO ANTONIO RODRIGUES BARROS (VULGO MUTUCA)
ADVOGADO: ERCILIO BEZERRA DE CASTRO FILHO

Desp.fl.149"Expeça-se a Certidão de Dívida, nos termos da decisão de fl. 147. Após, intime-se o exequente para, no prazo de 10 dias, comparecer neste Juízo a fim de resgatar a "Certidão de Débito Trabalhista". Procedido o levantamento da referida certidão ou decorrido o prazo in albis, fica desde já determinado a remessa dos autos ao arquivo definitivo, sem baixa na distribuição, devendo a certidão permanecer na contrapaca dos autos, até posterior recebimento pelo exequente. Publique-se. 2ºVT/Pls-TO, 23/05/08, Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

PROCESSO: **00540-2004-802-10-00-9 (0012)**
RECLAMANTE FABIO DE SOUZA SILVA
ADVOGADO: ALCIDINO DE SOUZA FRANCO
RECLAMADO CERAMICA IMPERIAL LTDA. (CERIMPER)
ADVOGADO: MARCELO CLAUDIO GOMES

Desp.fl.165"Cumpra-se o determinado à fl. 143, expedindo-se Certidão de Dívida e arquivando-a em local próprio na Secretaria, e intimando-se o exequente, por seu advogado, para resgatá-la, prazo de 10 dias. Recebida a Certidão de Dívida, arquivem-se os autos, sem baixa na distribuição, observadas as formalidades legais. 2ºVT/Pls-TO, 06/08/07, Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

PROCESSO: **00918-2004-802-10-00-4 (0013)**
RECLAMANTE GUMERCINO ALVES LIMA
ADVOGADO: EDUARDO NELSON LUIZ CHAVES FRANCO
RECLAMADO LAGO CONSTRUTORA LTDA. (REP P/ ANTONIO JOSE F. GOMES E JOSI NUNES FERREIRA)
ADVOGADO: MARIA DE FATIMA MELO DE ALBUQUERQUE
RECLAMADO Jozycleide Sousa Ferreira
RECLAMADO Nayara Costa Pereira

Desp.fl.159"Junte-se. Intime-se o exequente para indicar bens passíveis de penhora, em 10 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. 2ºVT/Pls-TO, 29/05/08, Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

PROCESSO: **00928-2004-802-10-00-0 (0014)**
RECLAMANTE MARIA VICENTINA ALVES DA SILVA
ADVOGADO: REGES HENRIQUE PALLAORO
RECLAMADO F. R. DE OLIVEIRA
ADVOGADO: MARIO ROBERTO DE AZEVEDO BITTEN-COURT
RECLAMADO PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO: GERALDO HENRIQUE MOROMIZATO

Desp.fl.209"Expeça-se a Certidão de Dívida, nos termos da decisão de fl. 206. Após, intime-se o exequente para, no prazo de 10 dias, comparecer neste Juízo a fim de resgatar a "Certidão de Débito Trabalhista". Procedido o levantamento da referida certidão ou decorrido o prazo in albis, fica desde já determinado a remessa dos autos ao arquivo definitivo, sem baixa na distribuição, devendo a certidão permanecer na contrapaca dos autos, até posterior recebimento pelo exequente. Publique-se. 2ºVT/Pls-TO, 23/05/08, Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

PROCESSO: **01125-2004-802-10-00-2 (0015)**
RECLAMANTE RODY MONTEIRO DE SA MILHOMEM
ADVOGADO: JUAREZ RIGOL DA SILVA
RECLAMADO FERREIRA SERVICOS GERAIS LTDA +2
RECLAMADO JORCELICE APARECIDA DOS SANTOS
RECLAMADO ANDREIA MACEDO ALVES

Desp.fl.100"Expeça-se a Certidão de Dívida, nos termos da decisão de fl. 98. Após, intime-se o exequente para, no prazo de 10 dias, comparecer neste Juízo a fim de resgatar a "Certidão de Débito Trabalhista". Procedido o levantamento da referida certidão ou decorrido o prazo in albis, fica desde já determinado a remessa dos autos ao arquivo definitivo, sem baixa na distribuição, devendo a certidão permanecer na contrapaca dos autos, até posterior recebimento pelo exequente. Publique-se. 2ºVT/Pls-TO, 26/05/08, Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

PROCESSO: **00021-2005-802-10-00-1 (0016)**
RECLAMANTE GLAUCIANE JUNQUEIRA ROSSATO
ADVOGADO: REGES HENRIQUE PALLAORO
RECLAMADO J. C. DE CASTRO LTDA. (VIDA LONGA DROGARIA)
ADVOGADO: RONALDO FENERICH RUSSO

Desp.fl.166"Expeça-se a Certidão de Dívida, nos termos da decisão de fl. 163. Após, intime-se o exequente para, no prazo de 10 dias, comparecer neste Juízo a fim de resgatar a "Certidão de Débito Trabalhista". Procedido o levantamento da referida certidão ou decorrido o prazo in albis, fica desde já determinado a remessa dos autos ao arquivo definitivo, sem baixa na distribuição, devendo a certidão permanecer na contrapaca dos autos, até posterior recebimento pelo exequente. Publique-se. 2ºVT/Pls-TO, 02/05/08, Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

PROCESSO: **00346-2005-802-10-00-4 (0017)**
RECLAMANTE ROGERIO GAZOLI RODRIGUES
ADVOGADO: AIRTON ALOISIO SCHUTZ
RECLAMADO WAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
ADVOGADO: ROMULO UBIRAJARA SANTANA

Desp.fl.78"Cumpra-se o determinado à fl. 75, expedindo-se Certidão de Dívida e arquivando-a em local próprio na Secretaria, e intimando-se o exequente, por seu advogado, para resgatá-la, prazo de 10 dias. Recebida a Certidão de Dívida, arquivem-se os autos, sem baixa na distribuição, observadas as formalidades legais. 2ºVT/Pls-TO, 06/08/07, Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

PROCESSO: **00377-2005-802-10-00-5 (0018)**
RECLAMANTE ADRIANO DA SILVA LIRA
ADVOGADO: RENATO GODINHO
RECLAMADO COLEGIO BATISTA DE PORTO NACIONAL(IGREJA BATISTA)
ADVOGADO: ALCIDES DE OLIVEIRA SOUZA

Desp.fl.56"Expeça-se a Certidão de Dívida, nos termos da decisão de fl. 54. Após, intime-se o exequente para, no prazo de 10 dias, comparecer neste Juízo a fim de resgatar a "Certidão de Débito Trabalhista". Procedido o levantamento da referida certidão ou decorrido o prazo in albis, fica desde já determinado a remessa dos autos ao arquivo definitivo, sem baixa na distribuição, devendo a certidão permanecer na contrapaca dos autos, até posterior recebimento pelo exequente. Publique-se. 2ºVT/Pls-TO, 23/05/08, Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

PROCESSO: **00394-2005-802-10-00-2 (0019)**
RECLAMANTE LUZINETE FRAGOSO DA SILVA
ADVOGADO: JUAREZ RIGOL DA SILVA
RECLAMADO F.F.M COSTA (PROP. FREDSON)
RECLAMADO FRANCISCO FREDSON MOURA COSTA

Desp.fl.110"Cumpra-se o determinado à fl. 108, expedindo-se Certidão de Dívida e arquivando-a em local próprio na Secretaria, e intimando-se o exequente, por seu advogado, para resgatá-la, prazo de 10 dias. Recebida a Certidão de Dívida, arquivem-se os autos, sem baixa na distribuição, observadas as formalidades legais. 2ºVT/Pls-TO, 16/05/08, Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

PROCESSO: **00710-2005-802-10-00-6 (0020)**
RECLAMANTE SIRLENE ALVES SOARES DA SILVA
ADVOGADO: EMILIO PAIVA JACINTO
RECLAMADO JAB HOTELARIA E RECREACAO LTDA (MOTEL BEM VIVER)+02
ADVOGADO: ROGERIO BEIRIGO DE SOUZA
RECLAMADO JOSE ANTONIO BACCARI
RECLAMADO ALDO BECCARI

Desp.fl.273"Junte-se. Defere-se como requerido. 2ºVT/Pls-TO, 16/04/08, Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

PROCESSO: **00750-2005-802-10-00-8 (0021)**
AUTOR ADAONIRES SANTANA DA SILVA
ADVOGADO: FRANCISCO JOSE SOUSA BORGES
RÉU Handisa Construtora & Incorporadora Ltda +03
ADVOGADO: TELMO HEGELE
RÉU CIA DE ENERGIA ELETRICA DO ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO: SERGIO FONTANA
RÉU Hausenlever Katerbroye Pettersen
RÉU João Batista Silva Pettersen

Desp.fl.554"Mantenho a decisão combatida por suas próprias razões. Prossiga-se, conforme determinado. Intime-se. 2ºVT/Pls-TO, 30/05/08, Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

PROCESSO: **00792-2005-802-10-00-9 (0022)**
RECLAMANTE KLEYDIANNE DA SILVA FARIAS
ADVOGADO: SEBASTIAO LUIS VIEIRA MACHADO
RECLAMADO ESCOLA IMPERADOR - EDUCANDARIO PASSOS PARA O FUTURO LTDA.+02
RECLAMADO PAULO DE OLIVEIRA SILVA
RECLAMADO FAUSTO RODRIGUES SOUSA NETO

Desp.fl.94"Cumpra-se o determinado à fl. 90, expedindo-se Certidão de Dívida e arquivando-a em local próprio na Secretaria, e intimando-se o exequente, por seu advogado, para resgatá-la, prazo de 10 dias. Recebida a Certidão de Dívida, arquivem-se os autos, sem baixa na distribuição, observadas as formalidades legais. 2ºVT/Pls-TO, 09/05/08, Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

PROCESSO: **00793-2005-802-10-00-3 (0023)**
RECLAMANTE JOSE MENDES GAMA JUNIOR
ADVOGADO: SEBASTIAO LUIS VIEIRA MACHADO
RECLAMADO ESCOLA IMPERADOR - EDUCANDARIO PASSOS PARA O FUTURO LTDA.

Desp.fl.128"Cumpra-se o determinado à fl. 124, expedindo-se Certidão de Dívida e arquivando-a em local próprio na Secretaria, e intimando-se o exequente, por seu advogado, para resgatá-la, prazo de 10 dias. Recebida a Certidão de Dívida, arquivem-se os autos, sem baixa na distribuição, observadas as formalidades legais. 2ºVT/Pls-TO, 09/05/08, Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

PROCESSO: **01119-2005-802-10-00-6 (0024)**
RECLAMANTE FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS
ADVOGADO: CLOVIS TEIXEIRA LOPES
RECLAMADO DELICIAS DA MAMA (PROP. JOSE DOMINGOS)
ADVOGADO: ROGERIO BEIRIGO DE SOUZA

Desp.fl.265"Junte-se. Intime-se o exequente para indicar bens passíveis de penhora, em 10 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. 2ºVT/Pls-TO, 29/05/08, Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

PROCESSO: **08099-2005-802-10-00-4 (0025)**
EXEQUENTE MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO
ADVOGADO: CARLOS EDUARDO DE AZEVEDO LIMA
EXECUTADO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO TOCANTINS (NOT. PREFEITO MUNICIPAL)
ADVOGADO: PAULO ROBERTO RISUENHO

Desp.fl.508"Com efeito, as custas e os honorários advocatícios são de responsabilidade das União. Nos termos do art.790-A da CLT, a União está isenta do recolhimento das custas. Intime-se o exequente para, em 5 dias, requer o que entender de direito (no que respeita aos honorários), pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. Intimem-se as partes. 2ºVT/Pls-TO, 30/05/08, Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

PROCESSO: **09234-2005-802-10-00-9 (0026)**
RECLAMANTE ILDENICE ALVES DA SILVA
RECLAMADO DIVONETE DE FATIMA VIEIRA + 01
RECLAMADO CEJANE VIEIRA BORGES
ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS

Desp.fl.155"Atualize-se a conta exequenda, deduzindo-se as contribuições previdenciárias, conforme consta do despacho de fl.05. Após, intime-se a executada CEJANE VIEIRA BORGES para manifestar-se sobre a contraproposta da exequente, em cinco dias, sob pena de prosseguimento da execução. 2ºVT/Pls-TO, 28/05/08, Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

PROCESSO: **00252-2007-802-10-00-7 (0027)**
RECLAMANTE Edileide de Souza Gois
ADVOGADO: IVAN DE SOUZA SEGUNDO
RECLAMADO Roberto Freitas Fernandes + 01
RECLAMADO Funetins Serviços Funerários Ltda.

Desp.fl.76"Diante dos termos da certidão acima, intime-se o exequente, por seu advogado, para que requiera o que for do seu interesse, prazo de 10 dias, pena de remessa dos autos ao arquivo provisório, o que fica desde já determinado, se silitente. 2ºVT/Pls-TO, 09/04/08, Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI



PROCESSO: **00270-2007-802-10-00-9 (0028)**
 RECLAMANTE Erivan Farias de Lima
 ADVOGADO: EDUARDO NELSON LUIZ CHAVES FRANCO
 RECLAMADO Banda Paramazon
 ADVOGADO: LEONARDO DA COSTA GUIMARAES
 RECLAMADO Thiago Jacob Moura

Desp.fl.100"Vista ao exequente acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça inscrita à fl.99, para, querendo, requeira o que de direito, prazo de 10 dias, com vista a impulsionar a execução, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório, enquanto perdurar a inércia. Publique-se. 2ºVT/Pls-TO, 01/04/08, Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

PROCESSO: **00389-2007-802-10-00-1 (0029)**
 RECLAMANTE Francisco das Chagas Borges Cruz
 ADVOGADO: JUAREZ RIGOL DA SILVA
 RECLAMADO ECM - Construções e Serviços Ltda. + 01
 ADVOGADO: FRANCISCO JOSE SOUSA BORGES
 RECLAMADO Estado do Tocantins

Desp.fl.110"Ante a certidão supra, intime-se o exequente para, querendo, indicar bens passíveis de penhora da empresa/executada, prazo de 10 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. Publique-se. 2ºVT/Pls-TO, 11/04/08, Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

PROCESSO: **00560-2007-802-10-00-2 (0030)**
 RECLAMANTE Tiago Pereira Primo
 ADVOGADO: EDUARDO NELSON LUIZ CHAVES FRANCO
 RECLAMADO GTEC Engenharia Construções Ltda.

Desp.fl.70"Junte-se. Intime-se o exequente para indicar bens passíveis de penhora, em 10 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. 2ºVT/Pls-TO, 29/05/08, Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

PROCESSO: **00008-2008-802-10-00-5 (0031)**
 RECLAMANTE Rosimeire Pereira Lima
 ADVOGADO: JOSE LAERTE DE ALMEIDA
 RECLAMADO A.C.F.C. - Associação Dos Centros De Formação De Condutores De Paraiso Do Tocantins-TO
 ADVOGADO: ERIKA PATRICIA SANTANA NASCIMENTO

Desp.fl.77"Diante dos termos da certidão acima, intime-se a exequente, por seu advogado, para que informe o novo endereço da executada, ou que requeira o que for do seu interesse, prazo de 05 dias. Alerto à exequente que a demora em atender a determinação acima retardará sobremaneira o andamento do feito. 2ºVT/Pls-TO, 30/05/08, Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

PROCESSO: **00029-2008-802-10-00-0 (0032)**
 RECLAMANTE Célia Maria Reinaldo Pereira
 ADVOGADO: MARCIO GONCALVES MOREIRA
 RECLAMADO Betânia Cristina da Luz Pontes
 ADVOGADO: TELMO HEGELE

Desp.fl.65"Intimem-se as partes do retorno dos autos. Após, ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição. 2ºVT/Pls-TO, 29/05/08, Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

PROCESSO: **00087-2008-802-10-00-4 (0033)**
 RECLAMANTE Edêlssir Gomes dos Santos
 ADVOGADO: JULIO CESAR DE MEDEIROS COSTA
 RECLAMADO Associação Tocantinense dos Municípios - ATM
 ADVOGADO: NARA RADIANA RODRIGUES DA SILVA

Desp.fl.53"Junte-se. Intime-se a reclamada para comprovar o recolhimento da diferença das contribuições previdenciárias no importe de R\$ 276,72, em cinco dias, sob pena de execução, com a emissão de ordem de bloqueio (sistema BACENJUD). 2ºVT/Pls-TO, 30/05/08, Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

PROCESSO: **00209-2008-802-10-00-2 (0034)**
 RECLAMANTE Manoel Barros de Abreu
 ADVOGADO: MARCOS ROBERTO DE O. VILLANOVA VIDAL
 RECLAMADO World Service Serviços Gerais Ltda.
 ADVOGADO: IRANICE L. SILVA SÁ VALADARES

Desp.fl.293"Preliminarmente, diante da inexistência de informação, intime-se o reclamante, por seu advogado, para que informe a este Juízo, no prazo de 05 dias, se o acordo foi integralmente cumprido, pena do silêncio ser considerado como satisfeita a obrigação (art. 794, I, do CPC). 2ºVT/Pls-TO, 30/05/08, Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

PROCESSO: **00292-2008-802-10-00-0 (0035)**
 RECLAMANTE Amanda Queiroz Pires
 ADVOGADO: JESUS FERNANDES DA FONSECA
 RECLAMADO Refrescos Bandeirantes Indústria e Comércio Ltda.
 ADVOGADO: ISAUQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA

Desp.fl.65"Preliminarmente, diante da inexistência de informação, intime-se a reclamante, por seu advogado, para que informe a este Juízo, no prazo de 05 dias, se o acordo foi integralmente cumprido, pena do silêncio ser considerado como satisfeita a obrigação (art. 794, I, do CPC). 2ºVT/Pls-TO, 30/05/08, Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

PROCESSO: **00387-2008-802-10-00-3 (0036)**
 EMBARGANTE Israel dos Santos Lopes Sousa
 ADVOGADO: CARLOS ALBERTO DE MORAIS PAIVA
 EMBARGADO Faria e Faria Ltda-ME

Desp.fl.16"Não emendada a peça de ingresso, conforme determinado, extingo o feito, sem julgamento de mérito, nos termos do art.267, inciso IV, do CPC. Rejeito o pleito de Assistência Judiciária, tendo em vista que não é crível que quem possui condição de adquirir bens (o próprio objeto desta demanda) e os aluga para terceiro (auferindo renda) não possa arcarar com as despesas do processo. Custas, pelo embargante, no importe de R\$ 44,26, a serem recolhidas em 48 horas após o trânsito em julgado. Intime-se. 2ºVT/Pls-TO, 30/05/08, Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

ÍNDICE

Advogado: ADAO KLEPA **917A/TO**
 (0005) (0006)
 Advogado: ADILAR DALTOE **543/TO**
 (0002) (0003)
 Advogado: AIRTON ALOISIO SCHUTZ **1348/TO**
 (0017)
 Advogado: ALCIDES DE OLIVEIRA SOUZA **900/TO**
 (0018)
 Advogado: ALCIDINO DE SOUZA FRANCO **15680/GO**
 (0012)
 Advogado: ANTONIO CARLOS MAGALHAES LEITE **121523A/SP**
 (0004)
 Advogado: CARLOS ALBERTO DE MORAIS PAIVA **575/TO**
 (0036)
 Advogado: CARLOS EDUARDO DE AZEVEDO LIMA **MPT4/TO**
 (0025)
 Advogado: CLOVIS TEIXEIRA LOPES **875/TO**
 (0005) (0024)
 Advogado: EDUARDO NELSON LUIZ CHAVES FRANCO **2557/TO**
 (0013) (0028) (0030)
 Advogado: EMILIO PAIVA JACINTO **2094/TO**
 (0020)
 Advogado: ENEAS RIBEIRO NETO **1434B/TO**
 (0002) (0003)
 Advogado: ERCILIO BEZERRA DE CASTRO FILHO **69B/TO**
 (0011)
 Advogado: ERIKA PATRICIA SANTANA NASCIMENTO **3238/TO**
 (0031)
 Advogado: FLORISMAR DE PAULA SANDOVAL **1329/TO**
 (0010)
 Advogado: FRANCISCO JOSE SOUSA BORGES **413A/TO**
 (0021) (0029)
 Advogado: GERALDO HENRIQUE MOROMIZATO **1706-B/TO**
 (0014)
 Advogado: GILBERTO BATISTA DE ALCANTARA **677A/TO**
 (0008)
 Advogado: IRANICE L. SILVA SÁ VALADARES **2495-B/TO**
 (0034)
 Advogado: ISAUQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA **7691/GO**
 (0035)
 Advogado: IVAN DE SOUZA SEGUNDO **2658/TO**
 (0027)
 Advogado: JADSON CLEYTON DOS SANTOS SOUSA (+1) **2.236/TO**
 (0009)
 Advogado: JESUS FERNANDES DA FONSECA **2112B/TO**
 (0035)
 Advogado: JOSE LAERTE DE ALMEIDA **96A/TO**
 (0011) (0031)
 Advogado: JOSE RIBEIRO DOS SANTOS **59B/TO**
 (0006)
 Advogado: JOSÉ ERASMO PEREIRA MARINHO **1.132/TO**
 (0007)
 Advogado: JUAREZ RIGOL DA SILVA **606/TO**
 (0015) (0019) (0029)
 Advogado: JULIO CESAR DE MEDEIROS COSTA **3595B/TO**
 (0033)
 Advogado: LEONARDO DA COSTA GUIMARAES **2481B/TO**
 (0028)
 Advogado: MARCELO CLAUDIO GOMES **955/TO**
 (0012)
 Advogado: MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS **1655/TO**
 (0026)

Advogado: MARCIO GONCALVES MOREIRA **2554/TO**
 (0032)
 Advogado: MARCOS ROBERTO DE O. VILLANOVA VIDAL **3671A/TO**
 (0034)
 Advogado: MARIA DE FATIMA MELO DE ALBUQUERQUE **195-B/TO**
 (0013)
 Advogado: MARIO ROBERTO DE AZEVEDO BITTENCOURT **2226-B/TO**
 (0014)
 Advogado: NARA RADIANA RODRIGUES DA SILVA **3454/TO**
 (0033)
 Advogado: PAULO ROBERTO RISUENHO **1337-B/TO**
 (0025)
 Advogado: REGES HENRIQUE PALLAORO **2.149A/TO**
 (0016)
 Advogado: REGES HENRIQUE PALLAORO **2149A/TO**
 (0014)
 Advogado: RENATO GODINHO **2550/TO**
 (0018)
 Advogado: RILDO CAETANO DE ALMEIDA **310/TO**
 (0001)
 Advogado: ROBERTO NOGUEIRA **726A/TO**
 (0004)
 Advogado: ROGERIO BEIRIGO DE SOUZA **1545B/TO**
 (0020) (0024)
 Advogado: ROMULO UBIRAJARA SANTANA **1710/TO**
 (0017)
 Advogado: RONALDO FENERICH RUSSO **97.995/RJ**
 (0016)
 Advogado: SEBASTIAO LUIS VIEIRA MACHADO **1745/TO**
 (0022) (0023)
 Advogado: SERGIO FONTANA **701/TO**
 (0021)
 Advogado: TELMO HEGELE **340-B/TO**
 (0032)
 Advogado: TELMO HEGELE **340A/TO**
 (0021)

VARA DO TRABALHO DE GUARAI DESPACHOS

PROCESSO: **00390-2006-861-10-00-2 (0001)**
 RECLAMANTE Florsinalda Vila Nova da Silva
 ADVOGADO: JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES DE BRITO
 RECLAMADO Adriana de Faccio Damasceno
 ADVOGADO: LUCAS MARTINS PEREIRA

despacho de fls. 162, verbis: "Vistos e examinados. Indefiro o requerimento formulado às fls. 160/161, pois a exequente recebeu os bens adjudicados entregues por intermédio do auto de fl. 156, oportunidade em que os achou conforme, e deu-se por satisfeita. Aguarde-se o decurso do prazo para União (fl. 159). Após, ao arquivo, EM DEFINITIVO. Publique-se. Guarai/TO, 2 de Junho de 2008. (Segunda-feira)." REINALDO MARTINI Juiz do Trabalho

PROCESSO: **00130-2007-861-10-00-8 (0002)**
 RECLAMANTE Leiriany Borges Aires
 ADVOGADO: MARCELO MARTINS BELARMINO
 RECLAMADO União Operária Artística de Pedro Afonso
 ADVOGADO: JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES DE BRITO

despacho de fls. 59, verbis: "Vistos e examinados. Ante os comprovantes apresentados, tenho por integralmente cumprido o acordo, extinguindo o feito, nos termos do art. 794, I do CPC. Publique-se. Intime-se a União, por intermédio da PGF, via postal, para manifestar-se sobre o acordo (fls. 48/49) e os comprovantes apresentados (fls. 57/58) no prazo de 16 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo, EM DEFINITIVO. Guarai/TO, 02 de junho de 2008 (2ª feira). REINALDO MARTINI Juiz do Trabalho."

PROCESSO: **00333-2007-861-10-00-4 (0003)**
 RECLAMANTE Francisco Alves de Oliveira
 ADVOGADO: LORENA RODRIGUES CARVALHO SILVA
 RECLAMADO LUIZ CARLOS PREZOTO
 ADVOGADO: ANDRES CATON KOPPER DELGADO
 RECLAMADO João Antônio Prezoto
 ADVOGADO: ANDRES CATON KOPPER DELGADO

Desp. fl.141:"Vistos e examinados. Intimem-se os executados, por seu procurador, do bloqueio realizado via BacenJud (fl. 138/140). Guarai/TO, 3 de junho de 2008 (terça-feira). REINALDO MARTINI Juiz do Trabalho."



PROCESSO: **00072-2008-861-10-00-3 (0004)**
 RECLAMANTE Salvador Rocha de Assis
 ADVOGADO: JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES DE BRITO
 RECLAMADO MUQUEM CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA
 RECLAMADO CR Almeida S/A - Engenharia de Obras
 ADVOGADO: ANDREIA RAQUEL REIS

decisão de fls. 72/77, dispositivo, verbis: "DISPOSITIVO: Pelo exposto, decido, nos autos da Reclamação Trabalhista movida por SALVADOR ROCHA DE ASSIS em face de MUQUEM CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA E CR ALMEIDA S/A - ENGENHARIA DE OBRAS, extinguir o processo sem julgamento do mérito, nos termos do artigo, 267, inciso I, do CPC, c/c inciso II, parágrafo único, do artigo 295, também do CPC. Custas pelo reclamante, no importe de 10,64, valor mínimo legal, dos quais fica dispensado por ser beneficiário da justiça gratuita. Cientes as partes - Súmula 197 do TST. Publique-se. Nada mais. ADRIANA ZVEITER. Juíza do Trabalho."

PROCESSO: **00081-2008-861-10-00-4 (0005)**
 RECLAMANTE Raimundo Rodrigues da Luz
 ADVOGADO: ROBERTO NOGUEIRA
 RECLAMADO Transpex Transportes
 ADVOGADO: JOSÉ PEREIRA DE BRITO

Desp.fl.50:"Vistos os autos.Diante do silêncio do Reclamante, tenho como cumprido o acordo homologado, no tocante às obrigações relativas ao obreiro. Aguarde-se o decurso do prazo fixado na ata de audiência de fls. 48/49 para o Reclamado comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre a conciliação.Publique-se.Transcorridos os prazos supra sem manifestação, remetam-se os autos ao serviço de cálculo para apuração da quantia devida.Guarai-TO, 03 de junho de 2008.REINALDO MARTINI Juiz do Trabalho"

PROCESSO: **00131-2008-861-10-00-1 (0006)**
 RECLAMANTE Gessler Oliveira Bessa
 ADVOGADO: MARIENE COELHO E SILVA
 RECLAMADO Auto Posto Santa Terezinha
 ADVOGADO: ENIO GALARÇA LIMA

decisão de fls. 140/145, dispositivo, verbis: "DISPOSITIVO: Pelo exposto, decido, nos autos da Reclamação Trabalhista movida por GÉSSLER OLIVEIRA BESSA em face de AUTO POSTO SANTA TEREZINHA, julgar IMPROCEDENTES os pedidos formulados na exordial. Custas pelo Reclamante no importe de R\$ 1.1160,14, calculadas sobre 58.007,00, valor atribuído à causa, das quais fica dispensado por ser beneficiário da justiça gratuita. Ciente a Reclamada - Súmula 197 do TST. Intime-se a reclamante. Audiência encerrada às 17h32min. Publique-se. Nada mais. ADRIANA ZVEITER. Juíza do Trabalho."

PROCESSO: **00143-2008-861-10-00-8 (0007)**
 AUTOR Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA
 ADVOGADO: ANTONIO JAIME GOMES DE AZEVEDO
 RÉU Germiniano Rodrigues Coutinho

Despacho de fls. 101, verbis: "Vistos e examinados. Diante do requerimento de fl. 100, homologo a desistência manifestada e extingo o feito, nos termos do art. 267, VIII do CPC. Custas, pela Autora, no importe de R\$ 17,34, calculadas sobre R\$ 867,46, a serem recolhidas no prazo de 10 dias, sob pena de execução, face ao pedido de assistência judiciária que ora indefiro, por não satisfazer os requisitos da lei nº 1060/50. Intime-se a Confederação Autora, por seu procurador. Guarai/TO, 2 de Junho de 2008 (Terça-feira). REINALDO MARTINI. Juiz do Trabalho."

PROCESSO: **00150-2008-861-10-00-0 (0008)**
 AUTOR Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA
 ADVOGADO: ANTONIO JAIME GOMES DE AZEVEDO
 RÉU Donizetti Aparecido Coutinho

despacho de fls. 102: "Vistos e examinados. O provimento nº 03/2000 da Corregedoria do TRT 10ª Região recomenda não sejam homologadas transações sem a presença das partes interessadas em audiência, respeitada a discricionariedade conferida em lei ao magistrado. Compulsando o feito, verifico que no acordo entabulado (fl. 100) não há reconhecimento da firma exarada pelo réu, fato que poderia, excepcionalmente, possibilitar a homologação da avença por este Juízo. Assim intemem-se as partes, para que no prazo de 5 dias apresente cópia do acordo entabulado com firma reconhecida pelo réu, sob pena prosseguimento do processo. Intime-se a Autora, por seu procurador (DJ) e o Reclamado diretamente, pela via postal.Guarai-TO, 02 de junho de 2008 (segunda-feira). REINALDO MARTINI Juiz do Trabalho."

PROCESSO: **00181-2008-861-10-00-0 (0009)**
 RECLAMANTE Antônio Luiz da Silva Machado
 ADVOGADO: JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES DE BRITO
 RECLAMADO Ionaldo Alexandre Alencar (Fazenda Nova Olinda)
 ADVOGADO: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA

despacho de fls. decisão de fls. 40/46, dispositivo, verbis: "III - DISPOSITIVO: Pelo exposto, decido, nos autos da Reclamação Trabalhista movida por ANTONIO LUIZ DA SILVA MACHADO em face de IONALDO ALEXANDRE GONÇALVES DE BRITO - FAZENDA NOVA OLINDA, extinguir o processo sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, inciso V, do

Código de Processo Civil. Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 120,82, calculadas sobre R6.041,00, valor atribuído à causa, das quais fica dispensado por ser beneficiário da justiça gratuita. Intimem-se as partes. Nada mais. ADRIANA ZVEITER. Juíza do Trabalho."

PROCESSO: **00183-2008-861-10-00-0 (0010)**
 AUTOR Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA
 ADVOGADO: ANTONIO JAIME GOMES DE AZEVEDO
 RÉU Onofre Lourenço da Cunha

despacho de fls. 101, verbis: "Vistos e examinados. HOMOLOGO a composição de fl. 95, para produza seus regulares e jurídicos efeitos. A Autora deverá comunicar o inadimplemento do acordo no prazo de 10 dias após o vencimento da última parcela. Deverá comprovar, também, no prazo de 30 dias após o vencimento da última parcela, os repasses legais previstos nos artigos nº 589 e 600 da CLT, sob pena de execução. Custas pelo Réu, no importe de R\$ 38,07 calculadas sobre R\$ 1.903,53, a serem recolhidas no prazo de 30 dias após o cumprimento do acordo. Cumprido o acordo, intime-se a União, por intermédio da PGF. Intime-se a Autora, por seu procurador.Intime-se o Réu, diretamente, via postal. Guarai/TO, 28 de maio de 2008 (quarta-feira). REINALDO MARTINI. Juiz do Trabalho."

PROCESSO: **00185-2008-861-10-00-9 (0011)**
 AUTOR Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA
 ADVOGADO: ANTONIO JAIME GOMES DE AZEVEDO
 RÉU Gentil Alves Brilhante

Despacho de fls. 99, verbis: "Vistos e examinados. Diante do requerimento de fl. 98, homologo a desistência manifestada e extingo o feito, nos termos do art. 267, VIII do CPC. Custas, pela Autora, no importe de R\$ 22,07, calculadas sobre R\$ 1.103,88, a serem recolhidas no prazo de 10 dias, sob pena de execução, face ao pedido de assistência judiciária que ora indefiro, por não satisfazer os requisitos da lei nº 1060/50. Intime-se a Confederação Autora, por seu procurador. Guarai/TO, 2 de Junho de 2008 (segunda-feira). REINALDO MARTINI. Juiz do Trabalho."

PROCESSO: **00193-2008-861-10-00-5 (0012)**
 RECLAMANTE Antônio Souza de Oliveira
 ADVOGADO: SÉRGIO MENEZES DANTAS MEDEIROS
 RECLAMADO Maria Aparecida Lourenço Neves (Fazenda Nossa Senhora Aparecida)

decisão de fls. 16, dispositivo, verbis: " (...) Diante da ausência injustificada das partes, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$2.000,00, calculadas sobre R\$100.000,00, dispensadas na forma da lei. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador. Audiência encerrada às 09h22min. Nada mais. ADRIANA ZVEITER. Juíza do Trabalho."

PROCESSO: **00204-2008-861-10-00-7 (0013)**
 RECLAMANTE Maria Helena de Oliveira
 ADVOGADO: LUCAS MARTINS PEREIRA
 RECLAMADO Lucélia Leite Arraias

PROCESSO: **00208-2008-861-10-00-5 (0014)**
 RECLAMANTE Adália Ferreira Moura
 ADVOGADO: JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES DE BRITO
 RECLAMADO Gerson Joaquim Moreira

decisão de fls. 17, dispositivo, verbis: " (...) Diante da ausência injustificada das partes, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Custas pelo(a) reclamado no importe de R\$75,70, calculadas sobre R\$ 3.785,00, que deverão ser recolhidas no prazo de 05 dias, sob pena de execução. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador. Audiência encerrada às 10h28min. Nada mais. ADRIANA ZVEITER. Juíza do Trabalho."

PROCESSO: **00209-2008-861-10-00-0 (0015)**
 RECLAMANTE Espólio de Pedro Juvenal Moura Ferreira (Representado por - Adália Ferreira Moura, Selma Moura Ferreira, Edmilson Moura Ferreira e Elza Moura Ferreira)

ADVOGADO: JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES DE BRITO
 RECLAMADO Gerson Joaquim Moreira (Fazenda Barro Vermelho)

decisão de fls. 31, dispositivo, verbis: " (...) Diante da ausência injustificada das partes, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$225,42, calculadas sobre R\$ 11.271,00, dispensadas na forma da lei. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador. Audiência encerrada às 10h34min. Nada mais. ADRIANA ZVEITER. Juíza do Trabalho."

ÍNDICE

Advogado: ANDREIA RAQUEL REIS **36819/PR (0004)**
 Advogado: ANDRES CATON KOPPER DELGADO **2472/TO (0003)**
 Advogado: ANTONIO JAIME GOMES DE AZEVEDO **1749/TO (0007) (0008) (0010) (0011)**

Advogado: ENIO GALARÇA LIMA **15015/GO (0006)**
 Advogado: JOSÉ PEREIRA DE BRITO **151B/TO (0005)**
 Advogado: JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES DE BRITO **1498B/TO (0001) (0002) (0004) (0009) (0014) (0015)**
 Advogado: LORENA RODRIGUES CARVALHO SILVA **2270/TO (0003)**
 Advogado: LUCAS MARTINS PEREIRA **1732/TO (0001) (0013)**
 Advogado: MARCELO MARTINS BELARMINO **1923A/TO (0002)**
 Advogado: MARIENE COELHO E SILVA **1175/TO (0006)**
 Advogado: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA **4052/TO (0009)**
 Advogado: ROBERTO NOGUEIRA **726B/TO (0005)**
 Advogado: SÉRGIO MENEZES DANTAS MEDEIROS **1659/TO (0012)**

EDITAL DE PRAÇA E/OU LEILÃO Nº 95/2008

Processo: 00427-2006-861-10-00-2
 Exequente: LUCIMEIRY ALMEIDA BARBOSA
 Executado: OEDI SILVA JÚNIOREndereço: FAZENDA FORTALEZA, ZONA RURAL, BERNARDO SAYÃO-TO
 Valor da Execução: R\$ 348,52 (trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos - Atualizado até 29/02/2008)
 Depositário: OEDI SILVA JÚNIOR
 Endereço: Fazenda Fortaleza, Zona Rural, Bernardo Sayão-TO
 Data e hora da Praça Única: 09/07/2008 a partir das 10 horas.
 Data e hora do Leilão: 09/07/2008 a partir das 14 horas.

O Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho da Vara de Guarai/TO, torna público que nos dias e horas designados acima será(ão) levado(s) à Praça e/ou Leilão o(s) seguinte(s) bem(s):

Caracterização do(s) Bem(s)
 01 (uma) Novilha, raça Nelore, com marca & (símbolo de Vênus) na anca esquerda.
 Valor total: R\$ 600,00 (seiscentos reais). Avaliação feita em 16.05.2008.

Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 24 de junho de 1970, da Lei nº 6.830 de 22 de setembro de 1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

A arrematação far-se-á por quem mais der em relação a cada praça, obrigando o arrematante pagar no ato 20% (vinte por cento) do valor do lance e a depositar, em 24 (vinte quatro) horas o restante, sob pena de perda do sinal.

DAS PRAÇAS/LEILÃO: ambos serão realizados no átrio da sede desta Vara do Trabalho, sendo que, não havendo licitante e não requerendo o Exequente a adjudicação do (s) bem (ns) na Praça, a expropriação ocorrerá por Leilão, a ser realizado pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. JORGE FRANCISCO, ficando autorizado a promover, se for o caso, oportunamente, a remoção do bem penhorado.

Em caso de remição, deverá a Executada comprovar o pagamento de seu débito, de forma atualizada. A remição no prazo de 24 horas após a praça dispensa as despesas de leiloeiro. Não ocorrendo o pagamento e/ou sua comprovação neste prazo, fica mantido o Leilão designado, respondendo a Executada pelas despesas daí decorrentes. O pagamento a título de honorários do Leiloeiro obedecerá ao disposto no art. 173 do Prov. Geral Consolidado do Egrégio TRT da 10ª Região. As notas de venda serão extraídas em nome do licitante vencedor, identificado no ato do Leilão. Em caso de aquisição em nome de pessoa jurídica, o representante desta deverá portar o cartão do CNPJ e a inscrição estadual ou cópia autenticada, para possibilitar a emissão de notas em nome da pessoa jurídica. O lance efetuado por cheques será reconhecido como feito para fins de arrematação, somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou de fora da praça.

Para que chegue ao conhecimento público, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e, ainda, afixado no local de costume da Vara.
 Eu, Daniel de Abreu Noleto, Diretor da Secretaria, conferi o presente edital, após ter sido digitado pelo Estagiário Danny Portella Panagucci.

Guarai-TO, 02 de junho de 2008 (2ª feira).

REINALDO MARTINI
 Juiz do Trabalho